

1812

1812

Junho de Cyphac da Cidade de P. Farnacum
Brasil, Capital da Província
da Santa Catharina.

M. C. 9

Nº 18 Inventario

Francisco Machado de Souza Tullius

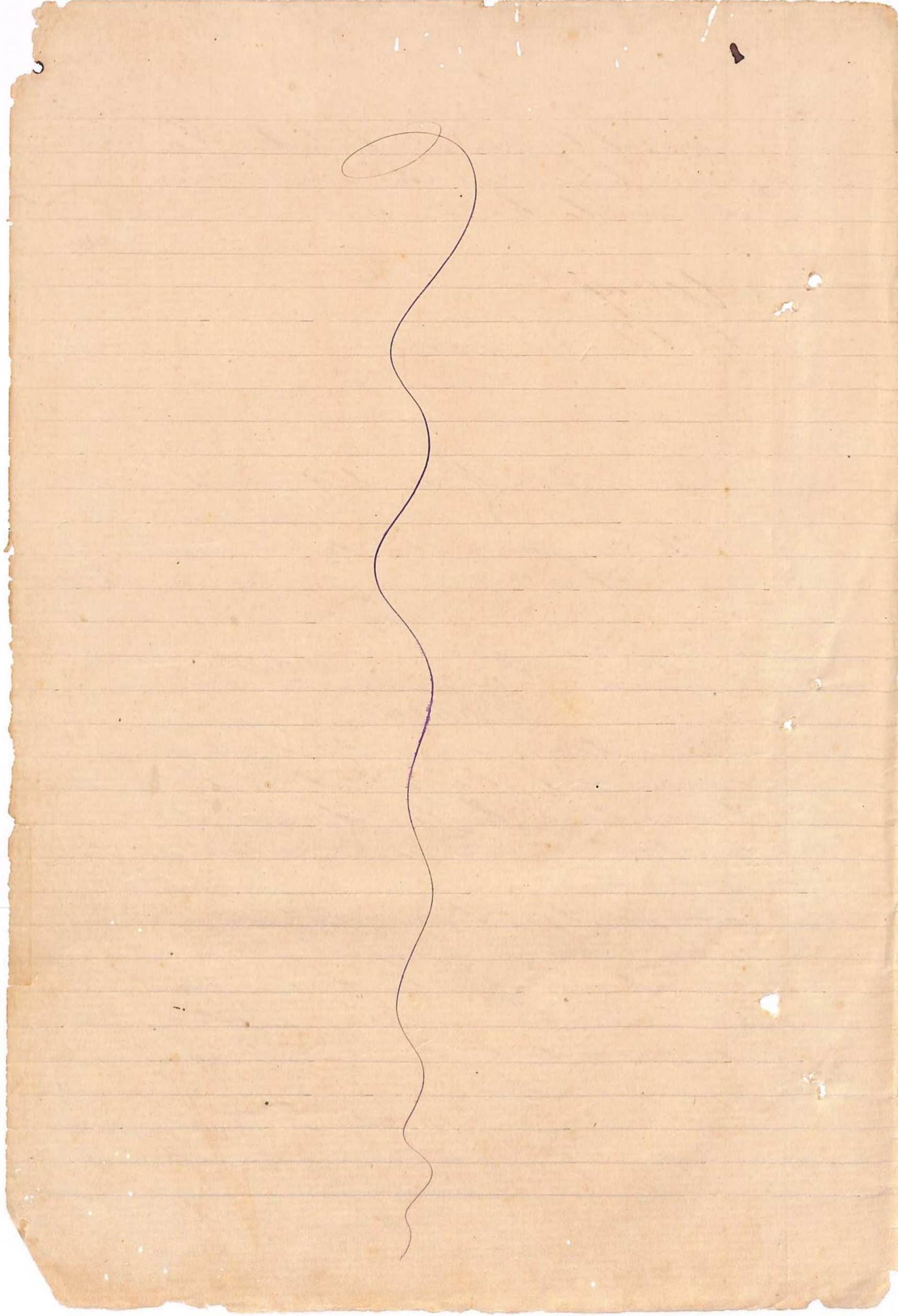
Maria Jacintho da Silva 3.^a
mulher.

Inventario

20

Machado

Amo. do casamento de obito
de obito de obito de obito
to cepto, entenda e dar, nesta
Cidade de Farnacum, no termo
de Cyphac, ante o mandado
do ofi. de inventario, que ao
deante segue, de quem para
o inventario esta de obito.
Eis pois, Farnacum e obito,
de obito de obito de obito,
que a obito.



2
Ponte Pequena, estu-
que do Linamitos, foz do Rio
phao, munda Cidades do Distrito,
Capital da Provincia de Santa
Catharina ou de Funchal. por S.
M. J. a Quem Deo G. &

Mando aqualquer official de
justica ou a quem poder tenha
para oitar que sendo elle este
apresentado inco por um as-
signado dirija-se a Margem do
Ratone, Distrito de Freixo
de Santa Catharina, e ali intro-
me a Maria Carica de San-
zo, viuva que ficou por fat-
licimento de Francisco e Ma-
chado de Soez, para vir com
texas leve deito para posto
juramento de inventariante
por bem que ficando do seu oito
extinto canal, visto haver de-
seus ophao: e que empasse,
sob as penas de Lei. Distrito,
19 de Abril de 1832. Eu Joao
Bernardo Vidal, Juiz de O-
phao interino ou meu.

Livramento

Certifico em São Paulo, 8 de
fevereiro, a Vossa Magestade
do que interveio em sua pro-
pria pessoa por todo o con-
teúdo do mandado retido a vossa
Majestade Jacinto da Silva, a
que ficou sciencia da mesma.
Outra, 8 de Maio de
1872.

João Innocencio de Sá

*Libro de inventario e giramento
a inventariante.*

[illegible]

cu sun el, equanto fite an
nuto deisan, que s'ja sens
legitimo herdeiro. Heito por
ellas dito juramento amiguo
metto kumpir, e declaro que
sen maicao fultico no dia
naue de 11 de de corente annos,

Deo amant. { Sen testamento, e que deisan
- more - { onse fite equanto nuto sun
(videl) legitimo herdeiro, e que no
mer, reluder, citado, erenden
eias declarai no titulo de
Lenduro, respectivo, de qm pa
sa eanto mandon elle
Heito laro eita autra
inventario juramento de in
ventario eita, que assignan o
piz e pela inventario eita na
sebo ecrever assignan a sen
rao pntino fite eita. De
Jofe Camarero Vidal, Juiz
de Cythas interino, que ecrev
u. Pde. Jofe Justino Joss Almy

Instituto da Beneficência.

Elas em seguida ao auto de inventário no mesmo dia, em casar nelle declarando, foi feita a mesma inventariação Maria Jacintho da Silva declarando o mesmo, e a talles e em denciaes do Instituto no presente inventario pela marceira seguinte:

Maria - Na inventariação
Maria Jacintho da Silva.

Beneficencia filhas:

1.
Rita Landra da Silva, idade 1.
58 annos, viuva, mora na freguesia do Patrocinio, districto de S. Antonio.

2.
Manuel estuchado de Souza, 2
casado, diz viuvo, idade 50
annos, mora na freguesia do Patrocinio.

3.
Jose Ambrozio da Conceicao, 3
casado, idade 49 annos, mora
na Patrocinio.

4.
Jaquima Landra da Silva 4
va, casada com Manuel estuchado
Quarte, idade 48 annos,
filha

5- José Machado de Souza, ca-
sado, idade 48 anos, Itir

62

6- Luiz Machado de Souza, casado,
idade 45 anos, Itir

- 7 -

7- Francisco Machado Tr., cas-
ado, idade 44 anos, Itir

- 8 -

8- Maria Leandro da Silva, ca-
sada com Francisco Nunes
de Pittencrest, id. 43 anos,
Itir

- 9 -

9- Anna Leandro da Silva,
casada com Feliciano José
Pinheiro, idade 41 anos, Itir

Quêdicos natos, filhos
dos pais acima indicados, filhos de
José Machado de Souza:

1º Theodora Justina de Souza,
idade 24 anos, solteira,
mora em S. Antônio

2º Manuel Silvino de Sou-
za, idade 23 anos, solteiro,
mora em S. Antônio

3º Francisco Silvino de Souza,
idade 21 anos, mora em S.
Antônio com sua mãe



5
Herculano auto, filho da fante
cida da sua filha Camilla La
andra da Silva.

Manuel Arcene Coutinho, id. 1.
Hanno, mora com seu pai
Arcene Bernardo Coutinho
em Setúbal.

Quem por esta for
ma houve a inventariação
pela declaração os nomes, iden
tificar, citando a residência, do
seus herdeiros, do que para
sancionar há o etc. etc. Super
Camareiro Vidal, herdeiro
de Ophelia Antunes que o
exerce, depois há o etc. etc., que
pela inventariação não se ha
veria a assignação a seu filho
Justino José e Maria, do que pa
ra sancionar há o etc. etc. Per
João Camareiro Vidal, herdeiro
de Ophelia Antunes, que o ex
erce.

Justino José e Maria

Canclya

La virute e hy Dia. Do my
de Setembro de mil oitenta
e cinco. Deixei, sem
levar de do D. de, no
Cartorio de Ophar, fac
este auto canclya a D. de
Juz. De Ophar, foi Tencin
de Mello, de gen. fac
este termo. De gen. De
marcos. Mello, Tencin
jur. Mello, de gen. de sen-
si.

(L. J. M.)

Atm. e os interessados por no primeiro au-
dencia e levar em avaliadores de gen. de sen-
si.

Setembro 23 de Setembro de 1872.

Tencin de Mello.

D. de

La virute e hy Dia. Do my
De Setembro de mil oitenta e cinco
e cinco. Deixei, sem
levar de do D. de, no
Cartorio de Ophar, fac
este auto canclya a D. de
Juz. De Ophar, foi Tencin
de Mello, de gen. fac
este termo. De gen. De
marcos. Mello, Tencin
jur. Mello, de gen. de sen-
si.

Termo de Audiencia e Laudo
de avaliadores

Nos Onzeto Dias, Vinte e Quatro
de Outubro de mil oitocentos e se-
tenta e dois nesta Cidade do
Pernambuco em Audiencia publi-
ca, que na Sala Velha for
amando estava a os fideis fidei-
tes e seus procuradores e juizes
De apstas primarias Supplem
to em exercicio e Cidadãos foris
Difino Das Santos, e nullo fido
nemai a baixo nomeado, foi
a e enviada a citacao feita a os
intimados no presente inrenta-
rio; o que sendo tudo visto e con-
vito fidei fidei e este infor-
mado Da Ju'za Citacao e Carter
nos Dos autos, mandou que fiam
a fidei fidei e sendo logo satisfito
fidei fidei de fidei fidei
De fidei fidei Francisco Ju'za de Santo,
esta Deu fidei De fidei compor
nemai Das intimados, e o juiz a re-
velio De todo, laudando em fidei
fidei fidei e fidei fidei fidei fidei, e o que
que fiam satisfito para a fidei fidei,
e para comto lano ate tempo extahido
Da Cato que tomar no futuro e o que
sui fidei fidei. Em fidei fidei fidei fidei
nemai de fidei fidei e fidei.

2

Certifico em nome do Deputado
a baixo assignado ter intimado
por cartellas ac. avalidadas Trin-
do fori' Prima, e seguintes fori'
Alto, do que fazm cartella
do que deu fori'. Outubro 18
de Outubro de 1842.

Lidia Rosa e Moraes

Trin- do fori' Prima, e seguintes fori'
Alto, do que fazm cartella
do que deu fori'. Outubro 18
de Outubro de 1842.

Ao vinte e oito dias do
mês de Outubro do mil oitenta
e oito e de Trinta e Quatro mil e Quatro
Cidade de Curitiba em casa
de morada do juiz Deputado
primario suppleante em exer-
cicio o Cidadao fori' Delfino
dos Santos, a quem se uni-
ram Deputados a baixo me-
nados fui vindo, e sendo ahi
presentes os avalidados me-
nados, e a prumada Trindade
fori' Prima, e seguintes fori'
Alto, do que fazm cartella
do que deu fori'. Outubro 18
de Outubro de 1842.

e justino fori Allos, e justino the
Pisinas. De justino the Pisinas
e angellus isob e cargo Da
girdal the incanigan, que
ben e velleadunante Pisinas
De avalidados de presente in-
stantis: Accede for illa a
Pito justino the Pisinas permit-
ta comping; de que para
Coutar laus ante termo, que
apigano e justino, eor Pito an-
ticipados. Est lidal Pisinas
eas meruac De apghan a
meruac

Justino fori Allos
Justino fori Allos

Justino

Sta deis Pisinas de
Nouemb. De mil ante cento
instantis eor, neta lidal
de Durtur, no castros De or-
phan, justino ante ante ap-
treat e justino the Pisinas
deas eor; de justino
eas eor ante termo. De
justino Pisinas. lidal, de
eas eor justino the Pisinas
eas eor.

3

8
M. L. J. de A. L. de A. L.

Junta-se na forma requerida.
Cessante 2 de Novembro de 1872.
Delgado do Santos

Rei foi da P. L. que tendo sido cartado
procurado bastante da minha Medida Jacinto
da Silva, para representar a no inventario do
meu de benfina de mais que por isto
do de esta' procedendo, que por tanto
juntar a m. procuração ao auto para
causar, e por de produzir os seus effectos.
pelo que

P. de S. de A. L. de A. L.
de A. L. de A. L.
S. de A. L. de A. L.



José de A. L. de A. L.



2

poderes: arrecadar e haver a si toda a sua fazenda dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legados, heranças, dinheiro de cofres publicos, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer; requerer inventario e assistir a limpeza e mais termos das partilhas, licitações, penhoras, sequestros, prisões, consentir em solturas, receber e dar quitações como pedidas lhe fôr intentar acções e reconvenções, variar de umas para outras, como melhor convier, jurar em sua alma de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, fazel-o dar a quem convier; produzir, contraditar e inquirir, ou perguntar testemunhas; dar de suspeito aos Julgadores, Escrivães e mais pessoas da Justiça que suspeitas lhe forem, e de novo tornar a convir, appellar, aggravar, embargar, recorrer, protestar; e contra-protestar; fazer reclamações, cessões, desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões de dividas, de habilitações, dar contas, e pedil-as a quem as deva dar; nomear e approvar louvados, e Juizes Arbitros, sem recurso ou com elle; assistir, e accusar ou defender em qualquer Jury; assignar termos de tutella, curadoria, e testamentaria, e prestar as respectivas contas, substabelecer os poderes d'esta em um, ou mais procuradores, e revogal-os parecendo-lhe, e fazer tudo o mais que fôr a seu beneficio, com livre e geral administração; seguindo em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte essencial d'este Instrumento, lvendo por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse especial menção, e só reserva para sua pessoa a nova citação; e que promettia haver por bom, firme e valioso tudo quanto fosse obrado pelo seu procurador e futuros substabelecidos, relevando-o do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, de que dou fé, faço este Instrumento, que sendo-lhe lido assigna

ella outorgante não saber escrever, e os
custodios de Leão com os testemunhos
presentes a baixo assignados reconhecidos
de mim Manoel Joaquim Ferraris Junior
escrivão da Subdelegacia e Juiz de Paz
e Subscrito assignado em publico

Em fe de de verdade

O Escrivão Manoel Joaquim Ferraris Junior
João Augusto de Souza

Como testemunha Francisco Pedro Roberge
Antonio Carlos de Moraes

Termo De arrolamento e avali- ações Dos bens

As vinte e sete Dias Do mez De
Novembro Do mil oitocentos e se-
tenta e Dois nesta Cidade do
Paraguay em o meu cartorio, em
pianca os avaliadores Trictos-
Jori Perreira e Justino Jori e Alres me-
radores no Brigueiro De Santo An-
tonio, nomeados e juramentados e
na presença Do procurador Da in-
ventariante Jori Da Rosa Lira,
e por elles Jai Dito e Declarado,
que tinham avaliado todos os
bens pertencentes ao extincto ca-
sal Do inventariado, os quos fe-
ras pela inventariante a pre-
sentados e são os Seguintes=

Caras

- N^o 1 = Ametade Da morada Da
Caras Da vianda no meu lu-
go, a valerão por quarenta mil - 40.000
- N^o 2 = Sua morada Da caros
e edificadas nas vinte e tres bra-
ças De terra, por sessenta mil - 60.000

100.000

100000 Transporte - - - - -

Caras De engenho

Nº 3. Amutade da can e engenho
De fazer farinha com sempre
Ferventes em manutidos por
76000 Dinheis mil reis

Nº 4. Sua cara do engenho
De fazer afluencia, com cal
Deiros e a lambigue de cal;
e tambem todas as futonem-
tes De amutmo engenho e a lam-
bique tudo pelo quantio de
300000 Dinheis mil reis

Terras.

Nº 5. Setenta e cinco braças
De terras no sitio Da rivem-
da, na varsa grande Deban-
to Antonio, que fazem par-
te em terras De Simplicio
foi Truxim, e fendas em
terras De San Lauriam Ca-
etano, utramas pelo Norte
em terras De Mauricio An-
tonio Da Rosa, e pelo Sul
em Simplicio foi Ferrim

900000 a dar mil ante entos em abau

900000

Transporte

1:316000

N.º 6 - Vinte e duas braças de terras de frente, que fazem frente na estrada e fundos, 8 braças no primeiro terreno, e 15, outros em terras de Manoel Domingos Da Cunha, confronta pelo lado Oeste com terras de Manoel Domingos Da Cunha, e pelo lado Este com terras de Innocência Rosa De Jesus, e dez mil e seis a braça todos - 230000

Lute da
a m d
m d

N.º 7 - Cinquenta braças de terras, que fazem frente em terras de Simplicio José Peixoto, e fundos em terras de Francisco Manoel Joaquim, confronta pelo lado do Norte com terras de Simplicio José Peixoto, e pelo lado do Sul em terras de Luiz Antonio Pereira, e seis mil e quatro cento e seis a braça todos - 320000

N.º 8 - Vinte e seis braças de terras de frente, que fazem frente em terras de Manoel Florio Da Silva, e fundos em terras de D. Floriano, confronta pelo lado do Oeste com terras de Manoel Machado De Aguiar, e pelo lado do Leste em terras de Manoel Pereira - 1:926000

1:926000

Transporte

De estacao Puma Da Cunha
a Pais mil reis a braco todas
- 50000 a quarenta e cinco mil

N.º 9 - Vinte e quatro horas
De terra De fronteira para fronteira
fronteira em terras De fronteira estao-
na Fervor, e fronteira em ter-
ras De Lira Estancia Puma, em
fronteira pelo lado de Oeste em ter-
ras De mesma Lira Estancia Puma,
e pelo Oeste em terras
De estancia Iguaçu Da Silva
a mil e quinhentos reis a
braco todas tanto e mais mil
- 30000 reis

Trabalho

N.º 10 - Hum morado De nome
Joazeiro de 50000 for
- 60000 e mais mil reis

Vigilantes

N.º 11 - Hum quinta de lousa por
- 10000 em mil reis
- 8000 N.º 12 - Hum carullo bair de mil
N.º 13 - Hum vaca com erro, por
- 45000 quarenta e cinco mil reis

Morais

N.º 14 - Hum caminho de
- 20000 mil mil reis
1:785000

Transporte

2:385800

- CV 15 = Hum carro velho seis mil - 6000
- CV 16 = Hum mado de carro sete mil - 7000
- CV 17 = Hum oratorio com 3 longos - 6000
- CV 18 = Hum Otto com hum sinagem tres mil - 3000
- CV 19 = Hum aquibanes, oito mil res - 8000
- CV 20 = Hum carro velho seis mil - 6000
- CV 21 = Hum carro grande com mil - 5000
- CV 22 = Hum Otto com garoto ^{cinco} mil - 5000
- CV 23 = Hum Otto pequeno quatro mil - 4000
- CV 24 = Hum carro velho seis mil - 6000
- CV 25 = Hum Otto Otto quatro mil - 4000
- CV 26 = Mil trinta e oito humo. Seis mil - 6000
- CV 27 = Hum carro grande, oito mil - 8000
- CV 28 = Duas cadeiras a mil res duas mil - 2000
- CV 29 = Hum armario seis mil res - 2000
- CV 30 = Hum ornamento pequeno mil res - 1000
- CV 31 = Hum tacho de cobre Quatro mil - 4000
- CV 32 = Hum Otto pequeno - 1000
- CV 33 = Hum par de espelhos de prata trinta mil - 30000
- CV 34 = Hum Selim seis mil res - 6000
- CV 35 = Hum par de azeites oito mil - 8000
- CV 36 = Hum lace de carro seis mil - 6000
- CV 37 = Hum moirado quatro mil - 4000
- CV 38 = Hum par de farras ^{do} velho tres mil - 3000
- CV 39 = Hum mui alguma mil res - 1000
- CV 40 = Hum par de engomados mil - 1000
- CV 41 = Hum banco velho seis e oitenta e quatro - 6040
- CV 42 = Hum Caldeiras quatro poticas - 4000
- CV 43 = Hum Chalcan mil res - 1000
- CV 44 = Hum Fimel seis mil res - 6000
- CV 45 = Hum cache velho mil res - 1000
- CV 46 = Hum theas tres mil e quatro - 3040

2:9998420

2:9994420

Transporte

- 1 Moar CV 47 - Hum centes d'alethe mil res
- * 1 Moar CV 48 - Hum minipipa mil res
- 1 Moar CV 49 - Hum thier ritho mil res
- 2 Moar CV 50 - Quas portas rithas a lina d'isim

3:0044420

Como se dá a mais for
afirmativa da sustentação
dos os resultados por em-
budo a ardisca, do
que para emter lano in-
tento de arrolamento dos
bens que afugna e d'isto em
lidade de prurido de
insustentação. E a lidade
dos alloraas novas e
ayhar e corer

Fidels Jose Pires
Justino Jose Mory

Prime De la clava en
os Dividos activos -

As vinte e oito Dias Dany E.
Anuvel. de mil eito cento e
tenta eois, neta lura de la
tore, no cantore de cyhan

3

Quaplan comparecer a inventa-
riante por seu procedimento for-
da Rega Ley, e por elle se deite
e declarado que era devedo-
r de do extinto e em o segun-
to seguinte; a saber:

Officinho de Sibimachado de
Lago, com tanto de um credito,
a quantia de cento e cincoenta
mil reis. 150000

Luz Machado de Lago, com tan-
to de um credito, a quantia de
cento e vinte mil reis. 20000

Francisco Machado de Lago, a
quantia de nove mil reis. 9000

Manuel Thomé de Lago, a
quantia de cinco mil reis. 5000

Esse e o mesmo nome
por declarada a divida ati-
va; do que se com o con-
ta de um termo, que amizava
o procedimento da inventari-
ante. In para D. Amaro Vda,
recebendo juramentado que se
cui.

José da Praya Luz

Declaração da Avaria fôrta.
Chogo em segunda artura e
for. foi pelo procurador da
inventariante declarada
e credora do extinto e
val. pela maneira seguinte.

A Joaquim José Luis de Si-
güeira, aquantia de du-
zenta e noventa e cinco mil
reis, e o tanto de em credi-
to que o mesmo tem em seu
250000.000.

A Manuel Domingos da Con-
sta, aquantia de setenta e
sete mil reis, e o tanto de
77000.000. em credito

A Antunes Santos, aquantia
11000.000. de setenta e cinco mil reis e o tanto

A Manuel Domingo da Cunha, di-
go do Bezerra, foi Fabriciano Bui-
na Silva, aquantia de quatorze
140680 mil reis e o tanto, e o tanto de

A José José de Mello, aquantia de
98360 mil reis e o tanto, e o tanto de

A José da Paz, aquantia de oitenta
19880.000. mil reis e o tanto, e o tanto de

3814910

A Manuel de Mello da Silva

Manuel Machado Delgado, aguantar
de seis mil quatro cento e quarenta
reis.

64440

E quem por esta forma havia de 388435.
Lançado de acordo com o meu inven-
tario; do qual para o conto do meu ta-
mo, que anexo o procurador da
inventariação. Eu João Damasceno
Vidal, humante firmamento que
oerei.

João da Proza Luz

Com o empenhamento. e por
em seguida ao termo retro supran-
scrito pelo meu procurador da inven-
tariação foi o inventario da Luz, por
dito declarando que tinha o
anexo de todo o hum inventario
causal de clausulas facinoras e outras,
aposto todos os declarando. Eu, o
vidal, activo e passivo, e por
deca de ison de annuo alga-
ma e ouzo foi o facto de com-
cimento e logo que tanto testifica-
ção da a empenhamento, sem que por
impossibilidade mas penas, por
clausulas; do qual para o conto
mencionado elle clausula, do qual
moite tem. Eu João Damasceno
Vidal, humante firmamento que
oerei.

João da Proza Luz

Ilmo Sr. Dr. Jm de Viphavos

Os autos será attendido como for
de direito. Peseiro 16 de Novembro de 1812.
Pelheiro dos Amos

Dir Maria Jacinthia da S.^a, por seu procurador abai-
xe assignado, que estando o inventario do bens do seu
extincto casal - por fallecimento de Fran.^{co} Machado de
Lauza, proximo a factura da partilha, vem por isso
suppl.^{te} requerer a v. l.^a que faze o pagamento de sua
meaça seja lançada os bens seguintes = 1 covão
de vinho - Yoaquin, avaliada p.^o 60.000.; 1 vacca com
cria - 40.000.; 23 haças de terra, descripta no in-
ventario sob n.^o 6, avaliada p.^o 230.000.; 1 morada
de casa na m.^a terra, avaliada p.^o 60.000.; 25 haças
de terra descripta sob n.^o 8, avaliada p.^o 50.000.; 1 par de
esporas de prata, avaliadas p.^o 30.000.; 1 Oratorio com
uma Imagem - 30.000.; 1 caixa pequena - 40.000.; 1
Aluar - 30.000.; 1 ~~Aluar~~ - 60.000.; 1 rodado de
carro - 30.000.; 1 junta de bois - 10.000.; 1 Tonel.
60.000.; 1 ferro de engommar - 10.000.; metade do
engenho de farinha - 160.000.; 1300 telhas do m.^o lugi-
nho - 60.000., e o resto para o seu completo pagamento
no sitio da vivenda: pelo que

P. abb: amr the depu

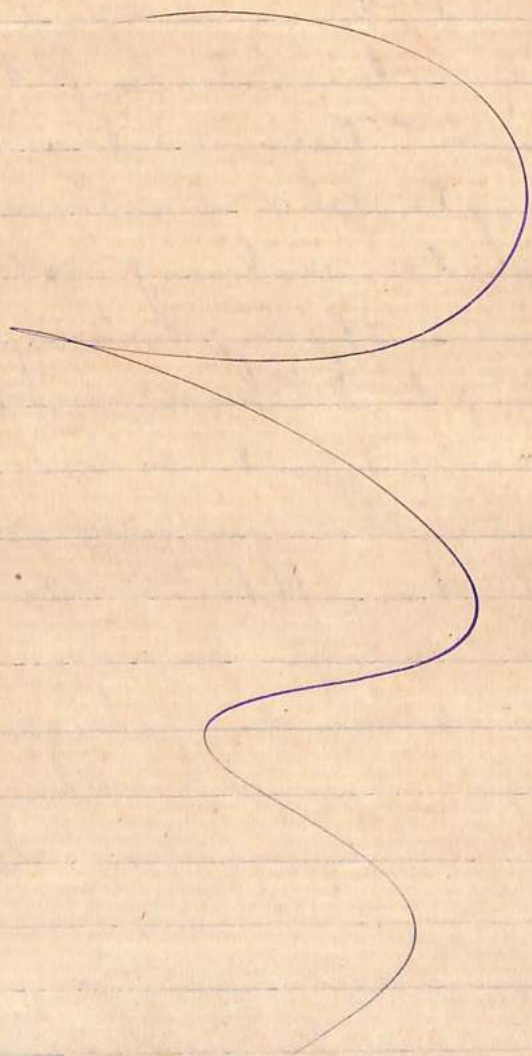
Peseiro 16 de Novembro de 1812
Jose da



E. N. M.
Paga Luz

Leontada

Nos vinte e oito Dias do
miz De Novembro De-
vyl oito centos e setenta
e Dois mil e Cidadi de
Dutello em o meu es-
cio fazeo fentada a estes
autos da puticai, que
a Quarta segun, do
gru fazeo futeo termo.
Em Ciudad Pedro e lumen
morrão De apheas a
morrão



Ilm. Sr. Doutor Juiz dos Offícios -

Junto aos autos, como
legem. Interim 28 de Novembro
de 1842. 1.ª de Mello.

Maria Jacinthia da Silva, inventori-
ante dos bens deixados por seu falle-
cido marido Francisco Albachado de
Souza e Silva, requer, por seu procu-
rador abaixo assignado, a V. S. que em
partilha se digna mandar lancar pa-
ra pagamento das dividas o escravo
Jorgeim, avaliado pela quantia de
600000 reis, deistando a Supp. segun-
da elle lançado a sua marca, co-
mo anteriormente requerera, visto
recomendar que no inventario nem
em outro bem existe tão proprio pa-
ra o dito pagamento como o men-
cionado escravo. Anteriormente requer
a Supp. que, alem da parte, que fica
subsistindo de seu pedido ja feito. se-
ja a sua marca prehenchida com
o engenho de fabricar amendoas, bem
com todos os seus pertences, e, de ain-
da isto não chegar, o resto lhe seja
dado em terras do sitio de vivenda.
Nestes termos.

P. Experimento e juntada des-

ta aos autos

Posterior 28 de Junho de 1842

E. R. Mello

José da Silva



fundada

Esta vinte e nove
de Maio de mil e setecenta
e oitenta e sete, nesta Cidade
do Rio de Janeiro em a
nossa Cartoria. Por
a fundação a estes
fatos da pretensão de
criar fraguam fori
Dias da Regência, que
se diante de nós
segue e caso em
nosso poder este ter-
mo. Eu Fiscal
Pedro Elias dos Reis
nas Orphanas,
em nome

Ann. Ann. D.^o Juiz de P.^o haor.

Dir Joaquim José Dias de Siqueira, resi-
dente em Freguesia de Santo Antonio da Te. e Heu-
silio de Capital que, sendo-lhes devedores,
a Vossa, mais herdeiros do finado Francisco
Chachado e Souto. Silva, de quantos de du-
zentos e cinquenta mil reis (250.000 R.) de
principal e os juros que estas rendidos de
sencaram até real embole, o que tudo se
verifica do documento original junto a esta,
que se contemplado como credor durante
o inventario que por este juizo se procede
do bens do dito finado, a fim de se atten-
dido na partilha e designar os bens para
seu pagamento. Por isso

Diga a testemunhas
Doutor 25 de Novembro de 1872
F.^o de Mello.

Junto aos autos,
Como requer.
Doutor 28 de Novem-
bro de 1872.
F.^o de Mello.

P. a. M. S. que depois
de ouvido os interessados,
equem de direito, seja esta
unida a os respectivos autos,
e seja designado, bem pa-
ra seu pagamento, como
é de direito

Doutor 25 de Novembro de 1872.
Joaquim José Dias de Siqueira.



C. R. C. M. C.

Reunidos para que seja
adup. Comtemplado na
partilha que se vai proceder
Injuizo de M. S. das Receitas de
S. Antonio a 6 de Novembro de 1872.

Manoel Antonio Duarte

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Procurador Conjuventariente Maria Joaquina da Silva

Por parte de meus Curadores, con-
forme-me com as respostas do
insentimento herdeiros. De-
creto de 8 de Novembro de 1872

Curador
Candido J. da Silva

Conclusões

Atos quatuor Vigas De m. De Du-
vinte De mil oitenta e se-
tenta e dois nesta Cidade de
Lisboa em omm cartorio
faço estes autos conclusos ao ju-
di Alphons e Doutor João Fer-
nando De Mello, de quem foy
este termo. Eu Viscal Pedro
Alvares noronha de Alphons
e noronha.

(Alphons)
J

Diga as intervenientes sobre a descrep-
avaliacão e deus dos

Lisboa 4 de Junho de 1872.
Foy de d. d. d.

Data

Atos quatuor Vigas De m. De Du-
vinte De mil oitenta e se-
tenta e dois nesta Ci-
dade de Lisboa em omm
cartorio por parte do juiz
de Alphons e Doutor João
Fernando De Mello, mefmas
intergras estes autos em omm
supradito supro, de quem fa-
co este termo. Eu Viscal Pe-
dro Alvares noronha de
Alphons e noronha

J

Certifico eu nome
 de apêças a baixo signa-
 das ter intimado e depu-
 che visto ao presidente
 da municipalidade frei do
 Rio Jun, a respeito dos
 terrenos frei Vimus, e Frei
 ciano frei Pinheiro frei co-
 lhor de suas matthuras
 lindas, Maria Leandra,
 Anna Leandra, e por co-
 to antecessores Rito Lan-
 tra, Manuel Machado e Anna
 frei Antonio da Conceicao, Ju-
 gundo Leandra, e outro mundo
 Manoel Antonio Duarte,
 frei Machado de Lima,
 Luis Machado de Lima,
 Amancio Machado, e Ma-
 ria Leandra, e o theodor
 Junior, Manuel Sibilio,
 Francisco Sibilio, e al-
 mais theodor Castro e al-
 tro mais deute o seu frei
 theodor Bernardo Castro,
 e outros por o de que
 sabe a discripção re-
 valigação das lousas
 violas activas e passivas,
 de que todos ficam a se-
 rta. Dito em 4 de Junho
 de 1872
 Manoel Pedroso

Sumo De Declaración
mutacione

A nome do seu quarto Da in-
 ternaçaõ recta, presente no
 Cautione fore Da Ann Lim,
 pro curador Da intertante,
 pro ille fari Dito qm sua
 constituinte se conforma em
 a assignação analiçaa
 Dos bens assignados e o dolo
 do; e assim com as
 Dividas activas e passivas,
 no presente inventari, e
 qm nada tem a ver
 com; do qual anno ulto
 tem, qm assigno e pro-
 ditor. En Vidal Pichot
 nas morria De cyphos
 e maxen.

Santa Rosa Cruz

Summa De Declaratione
huiusmodi, transmissa fuit
vobis, Reverendissimi Pater
vobis, per eundem Pater
vobis, et huiusmodi et
et summa.

Los cuatro Dns. P. m. y

aos quatorze dias do mez
de Junho de mil oitocentos
e setenta e dois, em um
cartorio pelo habilitado Fran-
cisco Jose Nunes e Feliciano
João Brito, presentes mecen-
tarios, de fides do thesor da
a mercancia e caralicesas,
por elle foi dito que se
enformou, e tambem em
as devidas acturas e fofas-
ras, e que nada tem a
reclamar; De quem foram
contas lidas e de termuque
pelo dito habilitado meo salom
mercer e fofas a seu rogo
foi do Notario. Em Real
Poderes e fofas de ophi-
carios.

João da Silva Luz

Termo de declaracao do habi-
to foi Ambrozio da Conceicao.

Aos cinco dias do mez de Jun-
ho de mil oitocentos e setenta
e dois, nesta cidade de Portu-
gal, no cartorio de ophi-
carios presentes o habilitado foi

~

Juiz e Promotor do Juizado, e
 foi elle por dito Declarado que
 se conformava com a descrip-
 ção e avaliação dos bens do
 presente inventario, assim como
 conformava com a descrip-
 ção das dividas activas e
 passivas; ao que para evi-
 tar lamenteo e para que pelo
 Declarado declarando as suas
 razões assignou a seu razo
 o capitão Candido Francis-
 co de Sant'Anna e Oliveira.
 Eu João Damasceno Vital,
 Secretário promotor do juiz
 o escrevi.
 Como Testes: Comodora F. de S. Anna etc.

Juiz do Juizado do Juizado
 e Manuel Machado de Souza.

Ao seis dias do mez de Junho
 de mil oitocentos e oitenta e
 dois, nesta cidade de Porto
 no cartorio da Cyphra comp-
 reço presente o Declarado
 Manuel Machado de Souza, e por el-
 le foi dito declarando que se
 conformava com a descripção
 e avaliação dos bens do presen-
 te inventario, assim como se
 conformava com a descripção

com a descripção das Dividas
activas e passivas; do que pa-
ra o contador mandou o theso-
reiro, digo, do que para con-
tar lances e titulos, que por
nao saber escrever assignou
a seu sogro Venancio Machado
de Saiz. Eu Joao Damasceno
Vidal, foyemte jurmentado
que cecia.

Venancio Machado
De Saiz

João de Achaes e
Venancio Machado
de Saiz.

No seis dias do mez de Jun-
ho de mil e oitocentos e trinta
e dois, nesta cidade de Curitiba,
no cartorio de Cyphario, comparem
presente o Sr. Venancio Ma-
chado de Saiz, e por elle foi oi-
to e delibado que se confor-
masse com a descripção e avo-
lição dos bens, divididos acti-
vos e passivos; do que para
o contador lances e titulos. Eu
Joao, digo, este termo que as-
signo. Eu Joao Damasceno Vidal
foyemte jurmentado que cecia.
De Saiz Machado de Saiz

Teste

Eu, José Dias Peres, De D. D. D. D.
De mil oito centos e setenta e
dois mil e trinta e quatro do D. D. D. D.
e mil e trinta e quatro, faço este au-
to com vista do Curador ge-
ral Das Appellações e Advogado
Candidato Goncalves De Alencar
sa, do gen. faco este termo.
Eu Manoel Pedro e os assen-
tados de Appellações e os seus

(De 3000)

Por parte dos meus Curadores, confermo-
mo com a descrição e a taxa e a
dos bens do presente inventario, e re-
quiro que na partida se pagam^{te}
ao menos em bens de raiz. Des-
terro de D. D. D. D. 1872

Manoel Pedro
Candidato G. de Alencar

Data

Eu, José Dias Peres, De D. D. D. D.
De mil oito centos e setenta e
dois mil e trinta e quatro do D. D. D. D.
e mil e trinta e quatro por parte
do Curador geral Das Appellações e
Advogado Candidato Goncalves
De Alencar, me fezo este termo
estes autos com o seu parecer
superior do gen. faco este

Do que faço este termo. Eu Vi-
dal Pedro Moraes escrivão de
orphãos e menores

Conclui-se

Aos Sete Dias Depois De Dezen-
ta De mil oitenta e setenta
e Dois nesta Cidade do Distrito
em o meu cartório, faço estes
autos Conclui-se ao juiz de or-
phãos o Doutor José Ferreira
de Mello, do que faço este
termo. Eu Vidal Pedro Mor-
aes escrivão de orphãos e me-
nores.

Flz 1

Proceda-se a partilha em igualdade de
meas, attendendo-se as publicações de fls 15, 16
e 17 e ao pedido do Curador dos Orphãos

Distrito 7 de Dezembro de 1872.

Fuiz o Mello

Dado

Aos Sete Dias Depois De Dezen-
ta De mil oitenta e setenta
e Dois nesta Cidade do Distrito
em o meu cartório, por parte do
juiz de orphãos, Doutor José Ferrei-
ra de Mello eu fiz os autos
que estes autos kure e seu de

Supracho noto do que faze
este termo. Eu Rival Pedro
Moraes morrei de cyprian
morerem

Cutipei me morrei de cyprian
a bairre afignado ter inter-
mido aos herdeiros, Rito Leon-
Pora, Emanuel Machado, frei
Antonio, Joaquin Leonardo
e o seu marido Emanuel
Antonio Dutra, frei machado,
Luis Machado, Amancio
Machado, Maria Leonardo
e a o seu marido Francisco
Moraes, a Felicidade Rutilin
e a herdeira seu mother
Anna Leonardo, e aos netos Jo-
ão fustino, Emanuel Libanio
e tambem de herdeira neto
Emanuel strema, e ao pai
Dutra como seu tutor neto
strema Bernardo Coutinho, tam-
be de cyprian geral dos cyprian
o adizade Comodoro Garcelles
De Oliveira, a cada, Garra roser
seguiu aspartillo, e ao fustino
João Naveiro Da Silva por
predecessor a meu fustillo. Destem
10 de Dezembro de 1872.

Rival Pedro Moraes

Introdu

Ho enge Dias As my De Fe-
verey. A mil oit. cento e se-
tenta e sy n' esta Cidade de
Porto, no castorio. O aptho
fao pintada a esta ante
da futeica e em depois q
de adiverter me; de que
fao esta termin. En Joas Da
masceno Vidal, seguento j
sacramento que o recebi.

Ilmo. Sr. P. Ypir de Ophao's.

Por Luiz Abachado de Souza, filho do finado Francisco Abachado de Souza, que estando o inventario dos bens do ^{mo} m. finado ja' partilhado, e nas lancesados, nao' convem a Supp.^{ta} que seja lancesado em sua legitima a sua di-
vida, e sim, que, seja dado em pagamento de sua le-
gitima o resto do valor do preto proprio - deduzidas
as dividas passiva, conforme requires a misma
inventariante: pelo que

Na forma requerida.

Castro de Figueira de 1873.
Pellino dos Santos

J. A. L. assim em
dipen, do qual

J. R. M.



Assento do Sup. J. de 1873.

Testifico em nome
Do Senhor e Senhor
nada em nome do
cho Da putica neta, e
p. 23, a todos os inte-
rvidos, no presente in-
mutas, e em nome
Do cavalheiro Manoel faen-
to Da Silva, e do, hido-
ros, Rita Liandra, e do
noel Machado, for o
hido, for o nome Liandra
faen Machado, Luis Ma-
chado, Romanes Macha-
do, Manoel Liandra, e
Liandra, e a nome, Thodo-
ro putica, e Manoel Sil-
vio, e o nome Sil-
vio e a Manoel e o nome
e o nome neta do e o
pai e o nome Bernardo,
e o nome de curador
pelo Do, e o nome e do
rogo do Candeado Gon-
salves Da Oliveira gon-
tado, e o nome e o nome,
e a putica e o nome
a nome da putica.
Outem 12 de Jun-
ho de 1873

Hidalgo Perceira

Auto da Partilha

Aos ouz Dias Doming. Ouz. Thoms
 do Infermento de Thoms Senha
 Juss Christo de viris cilo cento
 ententa eky, aos ouz Dias Doming
 de Terceiro do dito anno. In-
 ta Cidade de Pouturo, em ca-
 sas de moradia de Jui. De or-
 phao primario Supplemento em ex-
 ceto. o cidadão Jui. Pelfino
 dos Santos, agudo em huer-
 te juramentado, a heres no-
 presdo Jui. vinda, em doabi
 presente o partido do Jui. o
 capitao Jui. das cith da Sil-
 veira, e Jui. Odomar. ehu qu
 debarco do juramento de ser
 cargo Jui. Chera o partilha do
 presente inventario com a di-
 da igualdade de direito. o
 que assim presentter compri-
 do que para contar, mada-
 elle e herisstro lenda. em
 pagamento, que a virguar
 deho o cilo partidos. Jui. Jui.
 Camarada. Vidat. Jui. Jui.
 juramentado que e cith.
 Jui. Jui.

Pelfino dos Santos

Jos. Narciso de Almeida

Jos. Camarada Vidal.

= Exa. dio =

Tomou o partido todo as
bas constantes de folhas de
ze uero, e achou importas de
quantia de trecentos quatro
mil quatro cento e vinte reis,
3.004/42.000 com o que mandou subir e

achou mais o partido qual di-
vida activa, e constante de fo-
lhas trez, importa na quantia
de quatro e oitenta e quatro
mil reis, com o que mandou
284/00.000 subir e achou mais o partido

que adivida activa, dizo som-
ma o partido desta duas
parellas, e achou importas
de quantia de trecentos e oitenta
e oito mil quatro

M. n.º cento e vinte reis, com o que
3.288/42.000 mandou subir e achou mais
o partido que adivida pas-
siva, e constante de folhas

trez e quatorze, importa na
quantia de trecentos e oiten-
ta e oito mil quatro e cin-
quenta e cinco reis, com o que man-
388/35.000 dou subir e achou mais o par-
tido que deduzida esta quan-
tia da divida passiva, fica

sendo o mantimento da
quantia de dois contos e no-
ve e oitenta e seis mil e oitenta e seis
reis, com o que mandou subir.

2.900/07.000 e achou mais o partido que

que amuegar. De virva impor-
ta na quantia De um cento qua-
tro cento e cincoenta mil e trinta
e cinco reis, com o que man-
dau selar. Achou mais o por-
tador que toca de legitimo ac-
da um herdeiro filho, aquantia
de cento e trinta e um mil e oitenta
e cinco e vinte e um reis, com o que ^{Legitim} ^{Filho}
mandau selar. Achou mais 13/1829
o portador que toca de herança
acada um herdeiro neto filho
do herdeiro fallecido Silveiro
Machado de Souza, aquantia de
quarenta e tres mil e nove cento,
e quarenta e seis, com o que man-
dau selar. Achou mais o por-
tador que toca de herança ac-
da um herdeiro neto, filho de Afonso
Leocadio herdeiro Camarero Leal
da Silva, aquantia de cento e
trinta e um mil e oitenta e
vinte e um reis, com o que man-
dau selar. E por esta forma hum ^{neto}
ellectissimo com o portador
este porta por bem feita, e con-
veniente que na forma d'ella for-
sem os bens adjudicados, a seu
respectivo pagamento, do que por
causas mandau ellectissimo
laudo e se exordio que assignau
com o dito portador. E por Da
marcos Silva, huamente por



juramentado que o executi.

Polym. Ch. de 1811

Bar. de 1811 de 1811

Pagamento a divida passiva.

Sanção elle Ministro com o partido

para o pagamento da Divida passiva

de aquantia de ~~quinto~~ ^{quinto} eoitenta

coito mil ~~quinto~~ ^{quinto} e cincuenta

reis, adjudicados pela maneira

seguinte. Havera primeiro

ramentem seu pagamento no ca-

vale a entulho. *orig. a ref. do 1811*
vidon *Liç* **to** de seiscentos e oitenta e seis mil reis: achou

o partido que de esta quantia

toea a este pagamento a quan-

tia de ~~quinto~~ ^{quinto} eoitenta mil

380.000. reis, e em o que mandou subir.

Havera mais em seu pagamento

em dinheiro da república da

viuva a quantia de oito mil

~~quinto~~ ^{quinto} e cincuenta reis: achou o

partido toea a este pagamento es-

ta dita quantia, e em o que man-

81.350. dou subir. Somma o partido esta

duas parcelas e achou importor

a quantia de ~~quinto~~ ^{quinto} eoitenta e

Sanç **to** oito mil ~~quinto~~ ^{quinto} e cincuenta reis,

388.350. e em o que mandou subir. Ego

esta forma haue elle Ministro

com o partido este pagamento po-

ver feito e de ~~quinto~~ ^{quinto} eoitenta e

oito mil ~~quinto~~ ^{quinto} e cincuenta reis

Sanção elle Ministro e a este

pagamento que a seguir

Sanção

1.º

que ajuizarem com o dito partidar
 Eu João Damasceno Velaz, hermen-
 te juramentado que o escrevi.
 Pelizinho dos Santos

P. ~~João Damasceno de Almeida~~
 Pagamento a ameaças da minha
 faveira e do Ministro com o parti-
 do para este pagamento a quantia
 de um conto quatrocentos e cin-
 coenta mil e cinquenta e cinco reis,
 Ordenado pela maneira e forma
 seguinte: Haverá primeiramente
 com seu pagamento na divida de
 Silvino Machado de Souza, a quan-
 tia de setenta e cinco mil e cinco
 e o partidar tocar ante pagamen-
 to esta dita quantia, e o que
 mandou saber Haverá mais em 75/000
 seu pagamento na divida de Luiz
 Machado, a quantia de sessenta
 mil e cinco e o partidar tocar
 ante pagamento esta dita quan-
 tia, e o que mandou saber 60/000.
 Haverá mais em seu pagamento na
 divida de Manoel Thomaz de S.
 quion a quantia de cinco mil
 e cinco e o partidar tocar ante
 pagamento esta dita quan-
 tia, e o que mandou saber 5/000.
 Haverá mais em seu pagamento
 uma mandada de cartas, e o que
 cada mandante de cartas, e o que
 ras, avaliada por sessenta mil
 e cinco e o partidar tocar ante
 pagamento esta dita quantia

quantia, com o que mandou de
600000. ^{rs} Salir - Havendo mais em seu paga-
mento amizade da casa e lu-
gares de fabricas famula com
seus pertencentes em manilhas,
avalido por de cem mil reis:

achou o partido tocas ante
pagamento esta dita quantia,
160000. ^{rs} Fam o que mandou Salir - Haver
sa mais em seu pagamento uma
casa de lousas de fogo amica,
com caldeira e a lancha de
cozer, e tambem todos os pertencen-
tes do mesmo lousas e a lancha
que tudo pela quantia de trezen-
to mil reis: achou o partido to-
cada este pagamento esta dita

quantia, com o que mandou
300000. ^{rs} Salir - Havendo mais em seu pa-
gamento vinte e oito bocas
de terra, de frente, no sitio da
vivenda na freguesia grande
de Santo Antonio, que fazem
frente em terra de Simplicio Jo-
se Teixeira, fundo em terras
de Luiz Luciano Coutinho, com
frente de pelo do camaraes,
da a lousa paguina, e pelo
stato camaraes, avalido
na meta de cem mil reis, avalido
cada uma boca a dez mil
reis e cento e cinco mil reis: achou o
partido importante a mais

a vinte e oito braças na quantia
 de quatro e cincoenta e oito mil reis, e quanto em
 com o que mandam sobre = Haaverá 358400.
 mais em seu pagamento vinte e
 braças de terra de frente, que pagam
 frente na estrada, e fundo, oito bra-
 ças, no quincize transpar, e quince
 ditos em terra De Manuel Domini-
 gos de Paes Manuel Domingos
 Paes de Paes, e confiantes julgadas
 de Leste com terra de Manuel Ma-
 noel Domingos da Cunha, e pelo
 lado do Leste com terra de Juven-
 cia Roça de Juven, e a cada
 uma braça de dez mil reis, e todo
 de quatro e cincoenta mil reis, e com
 que mandam sobre = Haaverá 230000.
 e em seu pagamento vinte e
 braças de terra de frente que pa-
 gam frente em terra de Manuel
 Maria da Silva, e fundo em terra
 de Maria Mariana, e confiantes
 julgadas do Leste com terra de
 Manuel Machado de Aguiar,
 e pelo lado do Leste com terra de
 Manuel Pereira da Cunha, e
 valida cada uma braça de dez
 mil reis, e todo cincoenta mil
 reis, e com o que mandam sobre = 50000.
 Haaverá mais em seu paga-
 mento uma junta de Bois, e valida
 por cada mil reis: e a cada o parti-
 do local de cada pagamento

esta dita quantia, com o que man-
100000. dan sobre. Caução mais em seu pa-
yamento uma vaca com leite,
avaliada por quarenta milreis:
e a chana e patibol deo

45000. mais pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandam sobre. Cau-
ção mais em seu pagamento um
rodado de cana, e a chana por
sete milreis: e a chana e patibol deo
em a este pagamento esta dita

7000. quantia, com o que mandam sobre.
Caução mais em seu paga-
mento um batoris em 1/2 de cana,
e os milreis: e a chana e patibol deo
e a este pagamento esta di-
ta quantia, com o que mandam

6000. sobre. Caução mais em seu paga-
mento uma caixa pequena, av-
aliada por quatro milreis: e a
chana e patibol deo a este pagamento
esta dita quantia, com o que man-

4000. dan sobre. Caução mais em seu
pagamento uma caixa velha,
avaliada por dois milreis: e a
chana e patibol deo a este paga-
mento esta dita quantia, com o que

6000. mandam sobre. Caução mais
em seu pagamento mil tre-
zenta, telha, um cano, avaliada
por doze milreis: e a chana e
patibol deo a este pagamento
esta dita quantia, com o que

eam o que mandou sobre Cauca' mais 600000.
 mais em seu pagamento um por
 de expensas. Quarta, avalhada por
 trinta mil reis: achou o partido
 tocar a este pagamento esta dita quan-
 tia, eam o que mandou sobre 300000.
 mais em seu pagamento um
 duro de expensas, avalhada por
 mil reis: achou o partido tocar
 a este pagamento esta dita quan-
 tia, eam o que mandou sobre 100000.
 mais em seu pagamento um
 chalcira, avalhada por mil reis:
 achou o partido tocar a este paga-
 mento esta dita quantia, eam o
 que mandou sobre Cauca' mais 100000
 em seu pagamento um duro, avo-
 lada por seis mil reis: achou o par-
 tido tocar a este pagamento esta
 dita quantia, eam o que mandou
 sobre Cauca' mais em seu pa- 600000.
 gamento um chalcira, avalhada
 por treze mil e quinhentos reis: achou
 o partido tocar a este pagamento
 esta dita quantia, eam o que man-
 dou sobre Cauca' mais em seu 300000.
 pagamento um cortico da be-
 gha, avalhada por mil reis: achou
 o partido tocar a este pagamento
 esta dita quantia, eam o que
 mandou sobre Cauca' mais 100000.
 em seu pagamento um acubim
 da repagica, do boteco Luiz

do Lindeiro Luiz, aquantia de
vinte e seis mil e cinquenta e cinco
reis: acham o partido do toco ante
pagamento esta dita quantia,
26 de 35. Com o que mandam salir e amon
o partido do toco a D. Pedro, e acham
impor tar a quantia de um con
to quatrocentos e cincoenta mil
e cinquenta e cinco reis, como o que
1:450/435 mandam salir. E por esta for
ma haue elle o Ministro com
o partido do toco pagamento pa
ra o feito, e a mesma para inter
rada do que haue em. D. Pedro
pagamento da justica de sua
maior, e o que para os outros
mandam elle o Ministro ha
este pagamento que adiver
cem o partido do toco. E por esta
essa vida, e a mesma para a
tudo o que ocorrer.

Coloquio da D. Pedro

Don. Marquês de Pombal

Suplemento a D. Pedro. Lencan
elle o Ministro com o partido do toco
te pagamento aquantia de um con
to, e de cento e cinquenta e um mil
e cincoenta e vinte e um reis, e a D. Pedro
dos pela maneira e forma seguinte
Haverá primeiramente em do pa
pagamento na divisa de ellas
e Machado de S. Paulo, e de S. Paulo
e Machado de S. Paulo, aquantia de
te mil e quinhentos e seis, e acham
partido do toco ante pagamento

ante pagamento esta dita quantia, ²⁴500.⁰⁰
 com o que mandam salir. Haverá
 mais em seu pagamento 6 braças de
 turo de frente que fazem frente em
 terra de Manoel, ariz de Simplicio
 Joâ Teixeira, e fundo em turo de Fran-
 cisco Manoel Paquim, confrontando
 pelo sul com a lançada ao herdeiro
 Joâs Maciel de Saz, pelo norte com
 a lançada ao herdeiro Francisco, ava-
 liada cada uma braça a seis mil e quin-
 to cento reis: acham o partido in-
 portar em 6 braças no quantia de
 sessenta e quatro mil e trezentos reis, com o que
 mandam salir. Haverá mais em ⁶⁴800.⁰⁰
 seu pagamento uma caixa com
 gansta, avaliada por cinco mil
 reis: acham o partido trezentos ante
 pagamento esta dita quantia, com
 o que mandam salir. Haverá ²⁴500.⁰⁰
 mais em seu pagamento uma co-
 rna, avaliada por quatro mil e trezentos
 reis: acham o partido trezentos ante paga-
 mento esta dita quantia, com o
 que mandam salir. Haverá mais ²⁴500.⁰⁰
 em seu pagamento um bocho
 velho, avaliada por mil e trezentos reis: acham
 o partido trezentos ante pagamento
 esta dita quantia, com o que man-
 dam salir. Haverá mais em seu
 pagamento em dinheiro de ruyon-
 seão do herdeiro Joâs Teixeira, a quan-
 tia de vinte e nove mil e quatrocentos
 e cinquenta e sete reis: acham o par-

2942 79.^o achem o partido deos tocar a este
pagamento esta dita quantia como
que mandou salir. Hauea' mais
em seu pagamento em diuicias
da repouca' do Indio para Ma-
chado, a quantia de oze mil seis
cento e setenta e nove reis. achem
o partido deos tocar a este pagamento
esta dita quantia, com o que ma-

1146 79.^o deu salir. Hauea' mais em seu
pagamento da repouca' do
Indio Venancio, a quantia de
nove mil e cento e setenta e oze
reis. achem o partido deos tocar a este
pagamento esta dita quantia,

94363.^o com o que mandou salir. Sam-
man o partido deos oito parcel-
las, achem importos a quantia
de cento e setenta e um mil oito
cento e vinte e um reis, com o que

Samoy
131821.^o mandou salir. E por esta forma
houue o thesoureiro com o partido
este pagamento ja heu feito,
e a dita herdeira parente
de Sera legitima qd' a sua, do
que para escriptas mandou o
thezoureiro la dar este paga-
mento que aq' se deu com o di-
to partido. E por o thesoureiro
vidal, deu este pagamento
que a cerca.

Pelino do Indio

João Naveiro do Indio

Pagamento a achado do Ma-
chado Machado. Lavea' o

Lancar o thesaurista com o por-
tado para o pagamento da legiti-
ma d' este thesouro a quantia
de cento e cinquenta e um mil e
cento e vinte e um reis, assignan-
do pela maneira e forma seguinte:
Haverá primeiramente em seu
pagamento na divisa de S. Paulo
no thesouro de S. Paulo, a quantia
de setenta e cinco mil e quinhentos
reis: a
chegar o portado deca a este paga-
mento esta dita quantia, como o que
mandar saber. Haverá mais em
seu pagamento oito braças de terra
diferente nos sitios da divisa
da fazenda grande de S. Paulo e S. Paulo
nos sitios que foram feitos em terra de
S. Paulo e S. Paulo, e S. Paulo em
terra de S. Paulo e S. Paulo, e S. Paulo
extinguindo pelo S. Paulo e S. Paulo
cada no S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
com as lançadas a herdeira de
S. Paulo, avaliada cada uma braça
a dez mil e cento e cinquenta reis: a
chegar o portado deca a este paga-
mento esta dita quantia, como o
que mandar saber. Haverá mais
o portado importante as oito braças
na quantia de cento e dois mil
e quatrocentos e vinte e um reis, como o que man-
dar saber. Haverá mais em seu
pagamento um caso de S. Paulo
avaliado por S. Paulo e S. Paulo, a chegar

achar o partido tocar ante pa-
gamento esta dita quantia, com
640000. o que mandam salir = Havendo mais
em seu pagamento um selin, a
valia do selin seis mil reis: achar o por-
tido tocar ante pagamento esta
dita quantia, com o que mandam

640000. salir = Havendo mais em seu paga-
mento um Lano de couro, a valia do po-
dois mil reis: achar o partido
tocar ante pagamento esta dita
quantia, com o que mandam

240000. salir = Havendo mais em seu paga-
mento em dinheiro da repaicao do
bordo Havendo, a quantia de qu-
trocentos e noventa e cinco reis:
achar o partido tocar ante pa-
gamento esta dita quantia, com

449500. o que mandam salir = Havendo mais
em seu pagamento em dinheiro
da repaicao do budo selin, a quan-
tia de sete mil quatrocentos e vin-
te seis reis: achar o partido tocar
ante pagamento esta dita quan-

7442600. ter, com o que mandam salir. Son-
mam o partido esta sete para al-
las, e achar important a quantia
de cento e trinta e um mil oit-

Sommal
1311821. mandam salir. E por esta forma
haver a elle o lino com o por-
tido ante pagamento por budo
feito, e do budo por budo

Parteilas de sua legitima parte,
na; do que para cada um mandou elle
el Rey deo la dar este pagamento e esta
dita quantia, e assim o quer mandou
salir e dar la esse este pagamento
que a virar com o Partido. En
João de Arrauca. Fiscal, brevemente
firmamentado. que o escrevi.

João Soares de Almeida
 Pagamento a legittima do Sr. João
 do Jari. Lareira e de Minerva
 e de o partido parente pagamen-
 to a quantia de cento e cinquenta e
 um mil oitocentos e vinte e um
 reis, a publicação pela maneira e for-
 ma seguinte. Havendo principia-
 mente em seu pagamento na Divisão
 de Silvício e Cachado de Souza,
 a quantia de sete mil e quinhentos
 reis: e sobre o partido treze e vinte
 pagamento esta dita quantia
 com o que mandou rubricar. Havendo 74500.
 e a mais em seu pagamento de
 treze de turo de furo, no sitio
 da vivenda na Fazenda Grande
 dos Ratores, dize na Fazenda Gran-
 de de Santo e de turo, que fa-
 zem frente em turo de simpli-
 cis por Teixeira, e fuma em turo
 de Luiz Samir e Cantano, con-
 servando pelo seu com turo
 de simplis por Teixeira, e pelo
 e de turo e de turo e de turo e de turo

abdução paguim, avatada. cada
 umagla de dez mil e oito cento
 reis: ahen o partido toca de
 importam as de luaca na quan-
 tia de cento e vinte oito mil e seis
 128400.ⁿ com o que mandou saber. Semman
 o partido deito duas parcelas, e de
 char importar a quantia de cem
 Rebebo to trinta e cinco mil e quatro
 135450.ⁿ to reis, com o que mandou saber.
 beama a legitima deito lido
 importe simente na quantia de
 Legitim cento e trinta e um mil e oito
 131482.ⁿ cento e vinte e um reis: ahen
 o partido que tem de repôr ao
 Resduo a quantia de dez mil
 Reppr seis e cento e trinta e nove reis, com
 34649.ⁿ o que mandou saber. E por esta for-
 ma houve elle o Ministro com o
 partido este pagamento porhen
 feito, e o dito Resduo por reinten-
 do de sua legitima patam, do
 que para cento mandou elle
 o Ministro lido este pagamento
 que assignou com o partido.
 Eu sou o Camareiro da Real
 deute juramentado e geor.
 Cruz.

Copia do
 do Nuncio da Real

Pagamento a legitima deito
 deito paguim. Lameen el
 Celliguinte com o partido pa-
 ra este pagamento a quantia
 de cento e trinta e um mil



[illegible]

em seu pagamento um Cratoris
carrinho. Porção, 10 mil reis,
achou o partido de cada um
34000.00. lrs. - Canção mais em seu paga-
mento um carrinho, avaliado por
dois mil reis; achou o partido
de cada um pagamento esta dita
24000.00. quantia, com o que mandou sob.
Canção mais em seu pagamento
um carrinho grande, avaliado
por dois mil reis; achou o parti-
do de cada um pagamento esta
dita quantia, com o que mandou
84000.00. lrs. - Canção mais em seu paga-
mento duas caixas, avaliadas
(ambas) por dois mil reis;
achou o partido de cada um
pagamento esta dita quantia,
24000.00. com o que mandou sob. Can-
ção mais em seu pagamento
um crinário, avaliado por dois
mil reis; achou o partido de cada
um pagamento esta dita quan-
24000.00. tia, com o que mandou sob.
Canção mais em seu paga-
mento um crinário, fogue-
iro, avaliado por mil reis; achou
o partido de cada um pagamento
esta dita quantia, com o que man-
14000.00. dou sob. Canção mais em seu
pagamento duas pontas, velhas,
avaliadas, fogueiros, por dois

dois mil reis: sobre o partido total
 a este pagamento esta dita quantia, 24000
 como que mandam salis - Haverá na
 v. em seu pagamento em Quedas de
 repartição do lencinho. Seis e quantia
 de quatro e vinte um reis: sobre
 o partido total a este pagamento e
 ta dita quantia, como que mandam
 salis - Haverá o partido desta, ou seja 321.^m
 parcella, e acham importos de quan-
 tia de cento e cinquenta e um mil e oito
 cento e vinte um reis, como que
 mandam salis. E por esta forma. Sal. 31821.^m
 e elle e Haverá o partido
 este pagamento e por bem feito, e a
 dita Haverá a p. e intercedida a
 legitima p. e, do que para
 Haverá mandam elle e Haverá
 Haverá este pagamento e Haverá
 Haverá o partido. E por Haverá
 Haverá Haverá Haverá Haverá
 Haverá Haverá Haverá Haverá

Celso de Castro

João Carlos de Almeida

pagamento feito a legitima do
 Haverá João e Machado. Haverá
 elle e Haverá o partido po-
 ra o pagamento da legitima desta
 Haverá a quantia de cento e cinquenta
 e um mil e oito cento e vinte
 um reis e de p. e Haverá a Haverá
 Haverá a forma seguinte. Haverá
 Haverá Haverá Haverá Haverá
 Haverá Haverá Haverá Haverá
 Haverá Haverá Haverá Haverá

de Souza, aquentio de seta mil e quinhentos
reais: achou o partido to-
ca de seta pagamento esta dita

71500^{rs} Salvo. Havendo mais em seu pay-
mento vinte e cinco de tucos de
preto, que fazem preto com tucos
de simplicio Jan' Teixeira, e fute-
los tucos de Branco, e o tucos de
Jaquim, e tucos de pinto de con-
tra de Luiz Antonio. Pereira, que
foi com as lançadas de Pereira
Rita, avaliada cada uma haer
a seis mil e quatrocentos reais: a
sua quantia importou asin-
te e haer, na quantia de cento e
vinte e oito mil e seis, e que

128000^{rs} mandou salvo. Havendo mais
em seu pagamento um e tucos
Banco, e a haer de seta mil
e seis: achou o partido to-
ca de seta pagamento esta dita quan-
tia, e com o que mandou salvo.

85000^{rs} Pelo mais o partido esta de parel-
las de haer de quadrado, e a sua
pagamento, e achou importou
a quantia de cento e quarenta

Receber de seta mil e quinhentos, e com o que

1437500^{rs} mandou salvo. Sendo a le-
gitima de seta haer importou
semente na quantia de cento e
trinta e cinco mil e cento

131825^{rs} e a vinte e um reais: achou o pa-

*Partilha dos bens que ficarão por fallecimento
de Fran.^{co} Machado de S.^{ta} M^{te} e inventar a Viuva Maria Jacintho de S.^{ta}*

Bens, conste de p^{to} 128 3.004\$420

Dvida activa, p^{to} 138 284\$000

Monte o ror 3.288\$420

Dvida passiva, conste de p^{to} 13a 14 3.888\$350

Monte o menor 2.900\$070

Meação da Viuva 1.450\$035

Legitima a cada um herdeiro 131\$821

Herança a cada um herdeiro. Nota f^{da} herdeiro fallecido Silvino Max. de S.^{ta} 43\$940

D^{ta} de herdeiro. Nota f^{da} fallecido herdeiro Damiano Landra de S.^{ta} 131\$821

Pagam^{to} a dvida passiva

++++
cr1. Novatos do Honorario Joaquina n^o 10 380\$000

D^{ta} de rep^{ta} da Viuva 8\$350

Sommo

388\$350

Pagam^{to} a meação da Viuva

cr2 Na dvida de Silvino Machado de S.^{ta} 55\$000

++ Qda de Manoel Thomé de Aguiar 5\$000

Marado de Caras, n^o 2 60\$000

Erzenhor, n^o 3 e 4 1316\$000

Dum do n^o 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

no lito de Joaquina ep^{ta} N^o com as lãe a herdeiro Nota Theodoro, n^o 5 378\$600

Terras, n^o 6, 7, e 8 280\$000

Novatos do Honorario Joaquina, n^o 10 220\$000

Animaes, n^o 11 e 13 145\$000

Bens, n^o 16, 17, 23, 24, 26, 33, 40, 43, 44, 46, e 47 125\$500

Sommo

1.360\$900

Meação

1.450\$035

Repos, as pagam^{to} a dvida passiva e herdeiro 30\$065

Bem r^o 1.360.900

En dno do Sun 60.000

Ita de lito 20.035

1.440.935

clavaco 1.450.035

Repos a lito 2.900

SP

..... Pagam^{to} a legítima a herde^r. Rita

Na dívida de Silvino Machado de S ^o .	7\$500
10 braças de terras de frente contr ^o pelo Sul com as l ^{as} ao herde ^r .	
João Machado de S ^o ep. N ^o com as l ^{as} ao herde ^r . Venancio, n ^o 7.	64\$000
Carras e Cuias, n ^o 22 e 23.	9\$000
1 Cocho, n ^o 45.	1\$000
Rep ^o do herde ^r José Ambrosio.	29\$279
D. João Machado.	11\$679
D. Venancio.	9\$363

..... Somma 131\$821

..... Pagam^{to} a legítima ao herde^r. Manoel Max

Na dívida de Silvino Max de S ^o .	7\$500
8 braças de terras de f ^{te} contr ^o pelo Sul com as l ^{as} ao herde ^r José ep.	
N ^o com as l ^{as} a herde ^r . Manoel, n ^o 8.	102\$400
Bens, n ^o 15, 34, e 35.	14\$000
Rep ^o do herde ^r Venancio.	\$495
D. da Viúva. do herde ^r Luiz.	7\$426

..... Somma 131\$821

125.
128.
..... Pagam^{to} a legítima ao herde^r José

Na dívida de Silvino Max de S ^o .	7\$500
12 braças de terras de frente, contr ^o pelo Sul com terras de	
Simplicio José ep. N ^o com as l ^{as} a herde ^r . Joazeiro, n ^o 5.	128\$000

..... Somma 135\$500

..... Legítima 131\$821

..... Repõe aos herde^r. 23\$679

..... Pagam^{to} a legítima a herde^r. Joazeiro

Na dívida de Silvino Max de S ^o .	7\$500
Cara, n ^o 1.	40\$000
8 braças de terras de f ^{te} (no lugar da Cara) contr ^o p. N ^o com as l ^{as} .	
a meação da Viúva ep. Sul com as l ^{as} a herde ^r . Anna, n ^o 6.	64\$000
Bens, n ^o 18, 20, 27, 28, 29, 30, e 50.	20\$000
D ^o da rep ^o da Viúva. do herde ^r Luiz.	\$321

..... Somma 131\$821

Pa

Pagam^{to} a legitima ao herd^{to}
João Machado

Na dívida de Silvino Max. de L ^{da} .	7\$500
Do bracos de terras de fr. compr. p. Sul com terras de Luis Ant. Per. p. N ^{da} com as lanc ^{as} a herd ^{to} P ^{to} , n.º 7.	120\$000
Archubanco, n.º 13	8\$000
<u>Sommas.</u>	143\$500
<u>Legitimad.</u>	131\$821
<u>Repa^{to} ao herd^{to}.</u>	11\$679

Pagam^{to} a legitima ao herd^{to} Luis Max =

Importancia que é devido ao morto.	120\$000
D ^{to} de rep ^{to} do herd ^{to} Venancio	11\$821
<u>Sommas</u>	131\$821

Pagam^{to} a legitima ao herd^{to} Venancio =

Na dívida de Silvino Max. de L ^{da} .	7\$500
Importancia que é devido ao morto.	9\$000
Do bracos de terras de fr. compr. p. N ^{da} com terras de Simplicio Per. p. N ^{da} Sul com as lanc ^{as} a herd ^{to} P ^{to} , n.º 7.	120\$000
Tacho, e arceus, n.º 32 e 33.	9\$000
<u>Sommas.</u>	153\$500
<u>Legitimad.</u>	131\$821

Repa^{to} ao herd^{to}.

21\$679

Pagam^{to} a legitima a herd^{to} Maria Leandra =

Na dívida de Silvino Max. de L ^{da} .	7\$500
9 bracos de terras de fr. compr. p. Sul com as lanc ^{as} ao herd ^{to} M ^{to} Max ^{to} pelo Norte com as lanc ^{as} a herd ^{to} Amos, n.º 8.	115\$200
Bens, n.º 38, 39, 41, 42, e 40.	6\$920
D ^{to} de rep ^{to} da herdeira de herd ^{to} Luis	2\$201
<u>Sommas</u>	131\$821

Pagam^{to} a legitima a herd^{to} Arrisa

Na dívida de Silvino Max. de L ^{da} .	7\$500
9 bracos de terras de fr. compr. p. Sul com as lanc ^{as} a herd ^{to} Maria Leandra ep ^{to} N ^{da} com as lanc ^{as} a herd ^{to} Joazeiro, n.º 8 e terras de Arrisa.	115\$200
Cais e theas, n.º 21 e 49.	6\$000
D ^{to} de rep ^{to} da herd ^{to} Neto Manoel Arcenio	4\$479
D ^{to} de rep ^{to} da herdeira de herd ^{to} Luiz	2\$642
<u>Sommas</u>	131\$821

Pa =

Pagam^{to} a herd^a Neta Theodora -

Na divida de Silvino Mac ^{do} de S ^{to} .	= 2p500
1- 3 braças de terras de fr ^{te} , contr ^a pelo N ^o com as lanc ^{as} ao herd ^a Neta Mc Silvino ep ^{lo} sul com as lanc ^{as} a meação da vaua, n ^o 5.	= 38p400
2 ^a de rep ^a da vaua de herd ^a Luis	= 3p040
Sommo	43p940

Pagam^{to} ao herd^a Neta Mc Silvino

Na divida de Silvino Mac ^{do} de S ^{to} .	= 2p500
1- 3 braças de terras de fr ^{te} , contr ^a pelo N ^o com as lanc ^{as} ao herd ^a Neta Fran ^{co} Silvino ep ^{lo} sul com as lanc ^{as} a herd ^a Neta Theodora n ^o 5.	= 38p400
2 ^a de rep ^a da vaua de herd ^a Luis	= 3p040
Sommo	43p940

Pagam^{to} ao herd^a Neta Fran^{co} Silvino

Na divida de Silvino Mac ^{do} de S ^{to} .	= 2p500
1- 3 braças de terras de fr ^{te} , contr ^a pelo N ^o com as lanc ^{as} ao herd ^a Neta Mc Silvino	
Arceio ep ^{lo} sul com as lanc ^{as} ao herd ^a Neta Mc Silvino, n ^o 5.	= 38p400
2 ^a de rep ^a da vaua de herd ^a Luis	= 3p040
Sommo	43p940

Pagam^{to} ao herd^a Neta Manoel Arceio

Na divida de Silvino Mac ^{do} de S ^{to} .	= 7p500
2- 6 braças de terras de fr ^{te} , contr ^a pelo N ^o com terras de Mauricio Ant ^o de Pora ep ^{lo} sul com as lanc ^{as} ao herd ^a Neta Fran ^{co} Silvino, n ^o 5.	= 76p800
Bens, n ^o 12, 14, 31, 37.	= 48p000
Sommo	132p300
Resanca	131p821
Dejoe ao herd^a	\$479

Destino 17 de Dezembro de 1872

João e Narciso de Silveira
Em nome do Partido
em Puno a 1873.

o partido que tem o referido ao ter-
ceiro a garantia de onze mil reis
certo, intenta encarecer, com o que
mandava saber. E por esta forma houve
elle o Mirminto com o partido de
pagamento por bem feito, e o ditos
ditos por interados de sua legitima
paterna; ao que se accoetou man-
dou elle o Mirminto. E a respeito do
pagamento que ahi usou, e que o
dito partido se por ajuizar
dito, brevemente se promettera
que o receba.

Pelos seus Cartões
 Francisco de Almeida
 Pagamento ao herdeiro Luiz Sar-
 com elle e Minister como o par-
 tido para este pagamento quan-
 tia de cento e cinquenta mil
 oitocentos e vinte e um reis, ad-
 judicado, pela maneira e for-
 ma seguinte: Havendo para
 este pagamento um exa-
 ro de nome paguim, de ci-
 cento anos, de idade, con-
 liado por seiscentos milreis;
 achar o partido loco, ante
 pagamento esta dita quantia. Também
 com o que mandou pagar = 6000000
 como a legitima do herdeiro
 do mesmo e somente quan-
 tia de cento e cinquenta mil
 seiscentos e vinte e um
 reis: de logo o partido = Legitim
 1314821

aguantia de nove mil reis achas o
partido tocar ante pagamento esta
dita quantia, com o que mandou
salir. Havendo mais um seu pagamento 9000
to vinte braço de turo. Defendo
que pagar fôrto em turo. De sin-
plicio fôrto trezeiro, e fôrto em
turo de trezeiro e trezeiro fôrto
confitando pelo fôrto de turo
de trezeiro fôrto trezeiro fôrto
com a lanchada de trezeiro fôrto
avalhada cada uma lancha a
seis mil e quatrocentos reis a
chao o partido importara a
vinte braço na quantia de
cento e vinte e oito mil e trezeiro
o que mandou salir. Havendo 98000
mais em seu pagamento um
lancha pequeno, avalhada por mil
reis. Chao o partido tocar an-
te pagamento esta dita quantia
com o que mandou salir. Havendo 14000
e mais em seu pagamento
um par de arco, avalhada
por cinco mil reis, chao o for-
tido tocar ante pagamento esta
dita quantia, com o que man-
dou salir. Somar o partido 8000
eito cinco par e cinco, chao
importar a quantia de cento
e cinco e cinco mil e quinhon-
to reis achas o partido to-
car ante pagamento esta qu

3

Luz
75 esta quantia, com o que manda
1534500. Salir. De como a legitima deite br-
deito importe samente na quan-
Luz
75 esta quantia, com o que manda
1534500. Salir. De como a legitima deite br-
deito importe samente na quan-
Luz
75 esta quantia, com o que manda
1534500. Salir. De como a legitima deite br-
deito importe samente na quan-

Rep. entretanto em ouveis, com o que
254689. mandado salir. E por esta forma
houve ellellimista com o pa-
tido deute pagamento do bon-
fido, e o dito Salir, por inter-
do de sua legitima paten., e o
que para conta mais em elle-
llimista lana este pagamento
que assignou com o dito parti-
do de Salir, e o dito Salir, e o
crepente incrementado que or-
cui.

Pedro Naveiro de Almeida
Pagamento q'herdeira Maria
Landra. Luz, ou ellellimista
com o partido para este pagamento
aguantia de cento e cinquenta e um
mil e oitocentos e vinte e um reis,
e o que da pela maneira e for-
ma seguinte. A quem primeiro
morte em seu pagamento em
diuila de Salir. O achado
de Luz, aguantia de sete mil e
quinhentos e seis. e o bono por
tido deute pagamento do
ta dita quantia, com o que manda
500. dar salir. A quem mais em

Havrá mais em seu pagamento
 nove braças de terra, de fronteira no
 sitio da vivenda, na Vargem ban-
 de de Santo Antonio, que seja por
 terra de simplício. Foi porci-
 ra, fundado em terra de São Laureano
 Cantão, confrontando pelo sul com
 a lanceada, a herdade Manoel ete-
 clado, e pelo norte com a lanceada
 a herdade de terra, avaliada cada
 uma braça a dez mil e cinco cen-
 to reis: achou o partido impo-
 tado as nove braças na quantia
 de cento e quarente mil e dezenta
 reis, e com o que mandou satis. 1157200.

Havrá mais em seu pagamento
 um parço de terra de fronteira na
 dita, avaliada por dez mil reis:
 achou o partido trezentos e
 de pagamento esta dita quan-
 tia, e com o que mandou satis. 31000.

Havrá mais em seu paga-
 mento um meio alqueire, av-
 aliado por dez mil reis: achou o
 partido trezentos e de paga-
 mento esta dita quantia, com o
 que mandou satis. 11000.

Há mais em seu pagamento
 um parço de terra, avaliada
 por dez mil e quinhentos reis:
 achou o partido trezentos e de paga-
 mento esta dita quan-
 tia, e com o que mandou satis.

1640.^o mandou sobre a Causa mais
em seu pagamento em Caldas,
avalado por mil ducados e ci-
tado rei: achou o particulo tocado
a este pagamento esta dita quan-
tia, e com o que mandou sobre.

1728.^o Causa mais em seu paga-
mento mais meia fissa
avalada por mil reis: achou
o particulo tocado a este paga-
mento esta dita quantia.

1700.^o com o que mandou sobre a Causa
mais em ultimo momento
seu pagamento em dinheiro
de 1000000 de reis. Sendo
a quantia de dois mil ducados
e um rei: achou o particulo
tocado a este pagamento esta di-
ta quantia, com o que mandou.

1720.^o Causa mais o particulo tocado
em parcelas, achou a quan-
tia a quantia de cento e trinta
e um mil e o cento e um
mil e um rei, com o que mandou.

1721.^o Causa mais a quantia fuma houve
elle o dinheiro com o parti-
culo a este pagamento por ter
feito, e a dita quantia por in-
terada de sua fortuna pater-
na; do que para os outros mor-
dores elle o dinheiro da dita
este pagamento que aqui non
com o dito particulo. E por
D. Maria de Almeida, Causa mais

herente piramentado, que o exen.
Colim do Dado

João de Sousa de Almeida

Pagamento a herdeiros e herdeiras,
fazerem o elletiramento como por
tudo para este pagamento a quan-
tia de cento e cinquenta e um mil
e cento e vinte e um reis, adju-
dicado pela manciem fôrma se-
guir-se. Humas principiações e
em seu pagamento na Divisão
de Alvim. Machado de Lago,
a quantia de setenta e seis mil e quinhenta
e dois reis: acham o partido trear
a este pagamento esta dita quan-
tia, e acham o que manda o tal. 74/50.
Humas mais em seu paga-
mento vinte e quatro braças de ter-
ra de fronto, que se em terra
de São Antonio Ferreira, e fula
em terra de Luiz Antonio. Pri-
ma, confronta pelo lado de São
com terra de Luiz Antonio Fe-
reira, e pelo Cisto com terra de
Antonio. Início da Silva, an-
cada cada uma braça a mil
e quinhentos reis: acham o parti-
do e importam as vinte e quatro
braças a quantia de trinta
e seis mil e seiscentos e setenta e
dois reis: acham o que ma-
nda o tal. Humas mais em 36/00.
seu pagamento uma caixa
grande, avaliada por cento
e trinta e seis mil e setenta e
dois reis: acham o partido
tudo a este pagamento esta

esta dita quantia, com o que
5700⁰⁰. mandou salir - Havrá mais em
seu pagamento um Theor velho,
anexo por mil reis; achou e
partido todo este pagamento
ta dita quantia, com o que man
1700⁰⁰. deu salir - Havrá mais em seu
pagamento um Cinqueto e Carpa
deas do nro e Manual de, com,
a quantia de quatrocentos e
ta creou reis; achou e partido
toda este pagamento e esta dita
quantia, com o que mandou
4479⁰⁰. Salir. Havrá para seu paga
to em divida da república
do lido de Luz; a quantia de
oitenta e um mil e o cento
e quarenta e dois reis; achou
e partido todo este paga
to esta dita quantia, com o que
814842⁰⁰. mandou salir - Chumou e par
tido todos estes parcelas, e achou
importar a quantia de cento
e trinta e um mil e o cento
e vinte e seis, com o que man
1314824⁰⁰. deu salir. E por esta forma
se ellellimister com o parti
do este pagamento por ser fai
to, e adsta lido por inter
rada de sua legitima paterna,
do que para com os man
dan de ellellimister lido
este pagamento, que aq
compdito partido. E por

Eu João Amador de Almeida, Thesoureiro
 desta juramentada que o escrivão
 Celso de Almeida

Pelo presente a Juramentada esta Thesou-
 reira. Luceau elle e o Thesoureiro com
 o partido para este pagamento a
 quantia de quarenta e sete mil no-
 ve cento e quarenta e seis, e quatro-
 do, pela maneira e forma seguinte.
 Havendo primeiramente para
 seu pagamento na divida
 de Alvim e Cachado de Su-
 zo, a quantia de dois mil e quin-
 cento e seis, e achou o partido
 deca, a este pagamento esta
 dita quantia, como que man-
 deu sair. Havendo mais de 2500.
 seu pagamento de bracos de
 Alvim de frente no sitio da
 vivenda, na Terça Grande
 de Alvim e Alvim, que pagou
 frente em terras de Simplicio
 José Seixira, e fundo em terras
 de Luiz Lourenço Caetano, con-
 frontando pelo Norte com as
 lavadeiras, e pelo Sul com as
 lavadeiras a meação da vivenda,
 avaliada cada uma braco
 a doze mil e cinco cento e seis,
 achou o partido importante
 todos na quantia de trinta
 e oito mil e quatro cento e seis,
 com o que mandou sair 38400.

acito pagamento esta dita quan-
tia, e as p[er] que mandau[am] s[eu] s[eu] 24500.
Hauera mais em seu pagamento
de l[ib]ras, de t[er]ra, e de f[un]do m[or]te-
l[is] da uivenda, na largura grande
da d[ic]ta t[er]ra, e de t[er]ra, e de f[un]do m[or]te-
l[is] em t[er]ra de simplicior, e de f[un]do m[or]te-
l[is], e de f[un]do m[or]te l[is] de L[ib]ra
Lauriana, e de f[un]do m[or]te l[is], e de f[un]do m[or]te l[is]
de f[un]do m[or]te l[is] com a l[ib]ra, e de f[un]do m[or]te l[is]
de f[un]do m[or]te l[is] com a l[ib]ra, e de f[un]do m[or]te l[is]
da cada uma l[ib]ra a d[ic]ta mil
e oito e cento reis, e achou o por-
tado importante as de l[ib]ras
na quantia de vinte e oito
mil e quatrocentos e seis, com o que
mandau[am] s[eu] s[eu] 38440.
e ultimamente para o comp[re]to
de seu pagamento em d[ic]ta l[ib]ra
da d[ic]ta l[ib]ra, e de f[un]do m[or]te l[is] de L[ib]ra
a quantia de t[er]ra mil e quatro-
centa e seis, e achou o portado to-
tal de acito pagamento esta
dita quantia, com o que man-
dau[am] s[eu] s[eu] 38440.
entre de parcelas, e achou
importante a quantia de qua-
renta e t[er]ra mil e novecentos e
quarenta e seis, com o que man-
dau[am] s[eu] s[eu] 43440.
e de f[un]do m[or]te l[is] com o portado

3
3
3

com as lancadas as lencas m-
 to Manoel Chibim, arabitado en-
 da uma lencas a dez mil e oit-
 cento reis: achou o partido in-
 portavel as dez lencas na quantia
 de trinta e oito mil e quatro cen-
 tos reis, com o que mandam sa-
 ber. Havra mais em seu pagamen-
 to em dinheiro da reparticao do
 lencas Luiz aquantia de quinze
 e quarenta reis: achou o facto
 do lencas a este pagamento ota-
 dita quantia, com o que man-
 da saber. Panna o partido do
 da, esta pequena, achou in-
 portavel a quantia de quarenta
 e tres mil e novecentos e quarenta
 e tres reis, com o que mandam sa-
 ber. E por esta forma houve de
 o Ministro e o partido en-
 te pagamento o que bem feito
 e o dito lencas o que interinas
 de sua legitimidade o que para
 e para o mandam e o lencas.
 to lencas este pagamento, que
 assignar com o partido. E em
 Panna e o lencas, lencas e o
 ramentado, que o lencas.

38403

38040

437940

Capitao do lencas
 Panna lencas de lencas
 pagamento do lencas. mto
 Manoel lencas. Lencas e o
 Ministro e o partido para
 este pagamento a quantia
 de trinta e oito mil e

aguardia de cento e cinquenta
um mil e cento e cinquenta
um reis, devidendo pela
maneira fôrmo seguinte. Ha
vêr a primeira parte em ser pa-
gamento na divida de Moises
e Machado de Souza, aguardia de
sete mil e quinhenta reis, a
chamada e partida local, ante pa-
gamento esta dita quantia
74500. com o que manda. Salvo. Ha
vêr a mais em ser pagamento
de seis braças de terra de fronta
nos sitios da vivenda, na ter-
ça grande de Santo Antonio,
que fazem frente em terra de Cin-
plici. Foi Terceira, e fundos
em terra de Luiz Lauriano bu-
tano, confrontando pelo sitio
com terra de Mauricio. An-
tonio da Rosa, pelo sitio local
as lavouras, no terreno de
Francisco Vilhena, a qual terra
cada uma braça a dez mil
e cincoenta reis, a chamo po-
tiam ser portarem as seis
braças, a quantia de setenta
e cinco mil e cincoenta reis,
767800. com o que manda. Salvo. Ha
vêr a mais em ser pagamen-
to um Cavallo, branco, an-
ciado de oito mil reis, e a
opartida local, ante pa-

pagamento um caso, e mais, de
 trado por vinte mil reis: achou
 o partido de trezentos e este pagamento
 esta dita quantia, com o que man-
 dar salis. Haveria mais em 204000
 pagamento um Sach. Ocho,
 qualis o seu devesis mil reis:
 achou o partido de trezentos e este
 pagamento esta dita quantia,
 com o que mandar salis. 164000
 ver mais e ultimamente por
 o completo d'este pagamento um
 Noimbo, achou o seu quatro
 mil reis: achou o partido de trezentos
 e este pagamento esta dita
 quantia, com o que mandar
 salis. Haveria o partido de trezentos 44000
 parcelas, e achou importos a
 quantia de cento e trinta e
 dois mil e quinhentos e seis, com o
 que mandar salis. Seem 132430
 a legitima desta lenda im-
 pte somente na quantia de
 cento e trinta e um mil e oitenta e
 cento e vinte e um reis: achou 131482
 o partido de quarenta e seis mil e
 setecentos e quarenta e quatro
 e este pagamento esta dita quantia,
 com o que mandar salis. E por esta
 forma haveria o Noimbo com
 o partido de este pagamento por
 ter feito, e o dito lenda por
 interados de seu legitimo

ad hoc habetur, de quo per eorum
 et spontaneam esse illiusmodi la-
 bor est peramentum, per aliquam
 eorum ob hoc partem. Quod per la-
 borum. Hic per hunc per hunc
 per hunc per hunc.

Colégio do Espírito
São Marcos de Almeida

Conelmae

Aos quatorze Dias do mez de
 Maio De mil e cento e setenta e tres nsta Cidade do
 Destino em o meu cartao, fo-
 ce nsta nsta. Em claus. de
 jun de ophas primus sup-
 flinto em exercicio o Cida-
 das fari. Olfmo Por Santos,
 Oqum falo nsta tunc. Em
 nstaal Pda nsta nsta
 nsta de ophas e nsta.

*Faca-se concluso ao Ex. Juiz de
Direito do Commercio.*

Dezembro 14 de Março de 1873.

Pelins des Pans

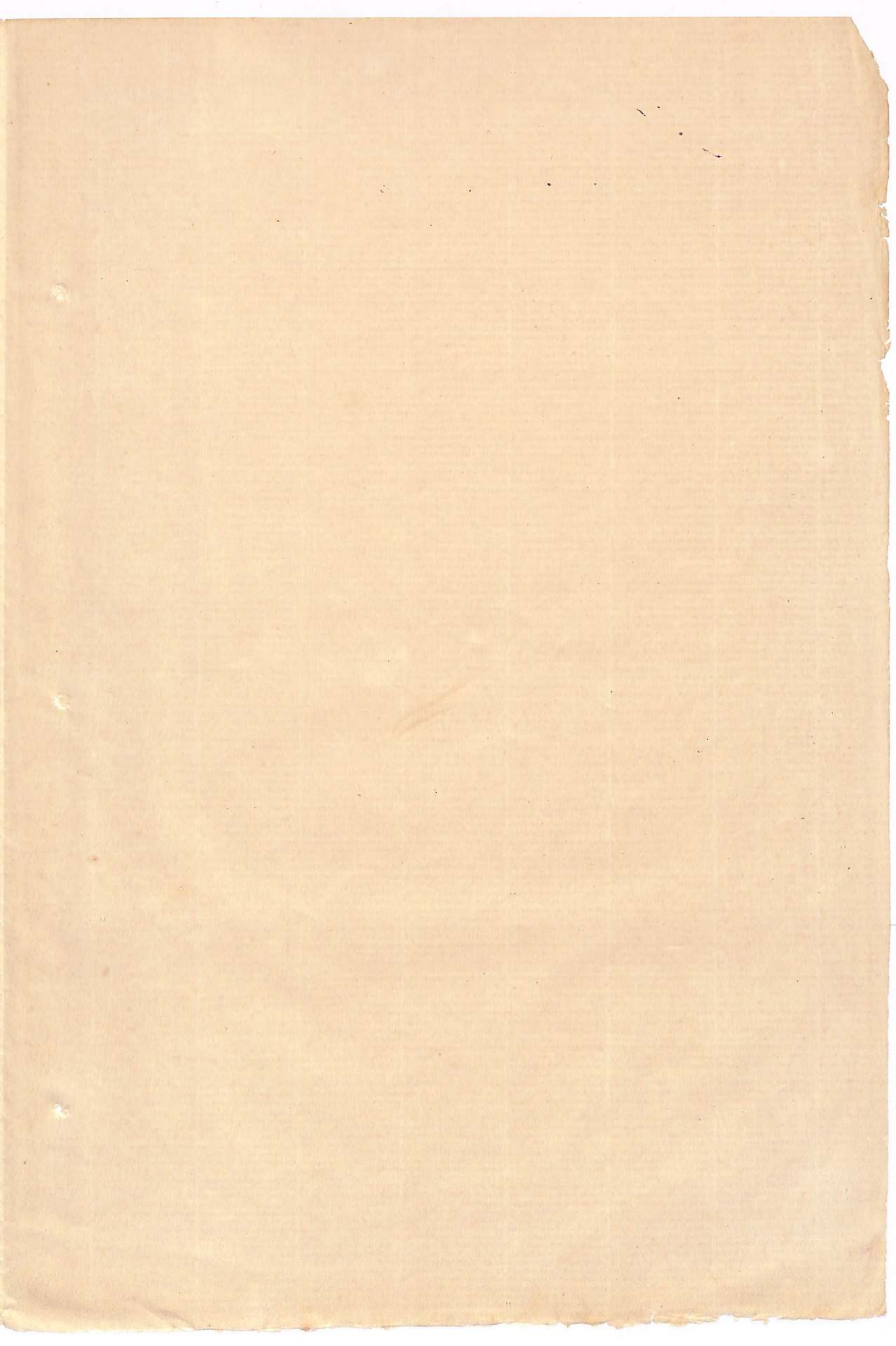
Patro
et quatuor diebus dormi
3

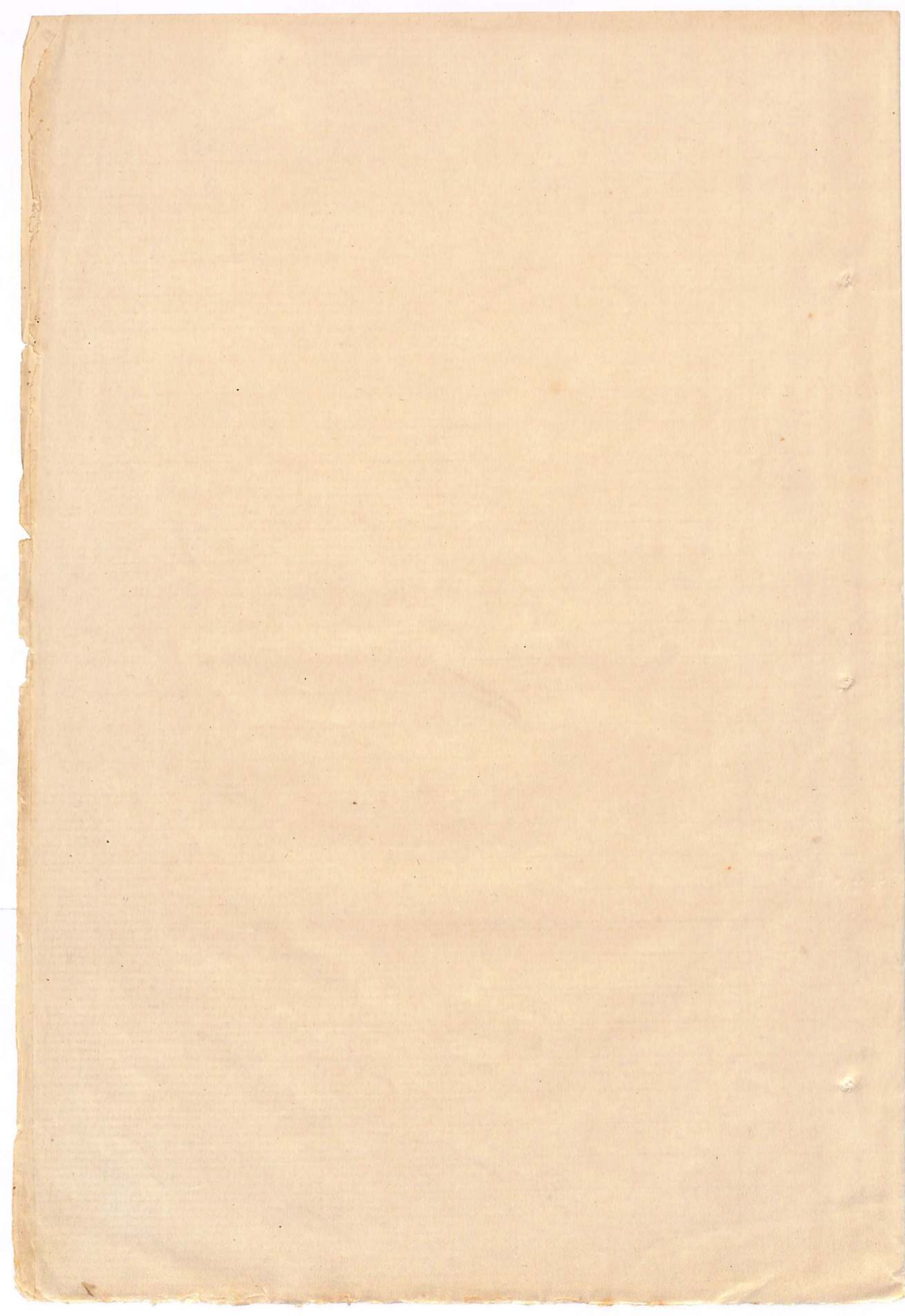
De mny De ellareo De mil
 uito Entos e Sitnito e Deas
 viz e Sitnito e tur, mnta
 Cidada de Deuturo em
 e mny cartorio, por facto
 De juiz De asphar pri-
 mny Supptente em exerce-
 cio e Cidadae foi Delfi-
 no Das Sanctas, mny forai
 ntriquas ntes antes em
 e Sen Oupacho nito, de
 qm pmo Coutor faceo
 nte termo e En Cidada
 Pedro ellareo mny mado
 asphar e mny

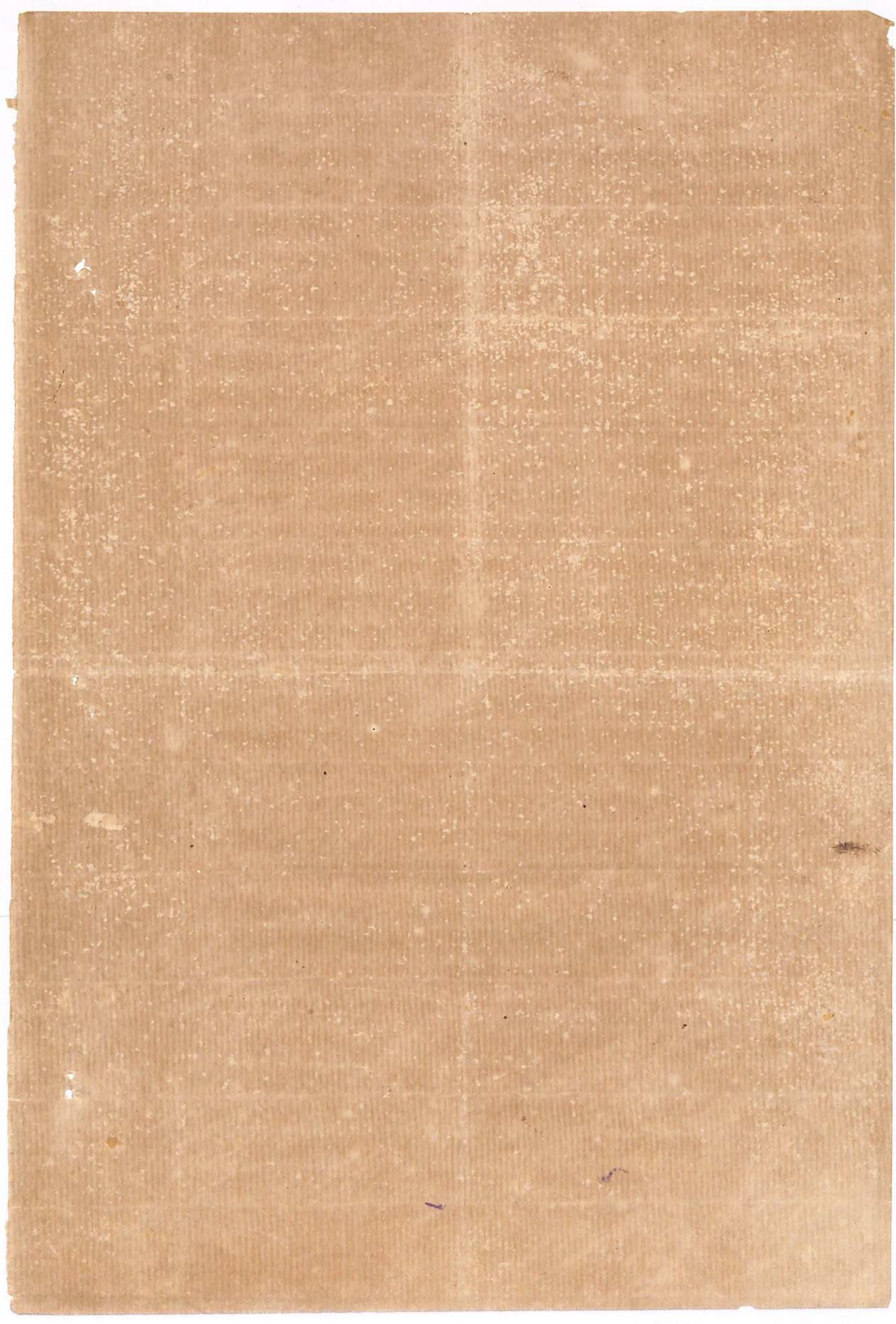
Conclusão

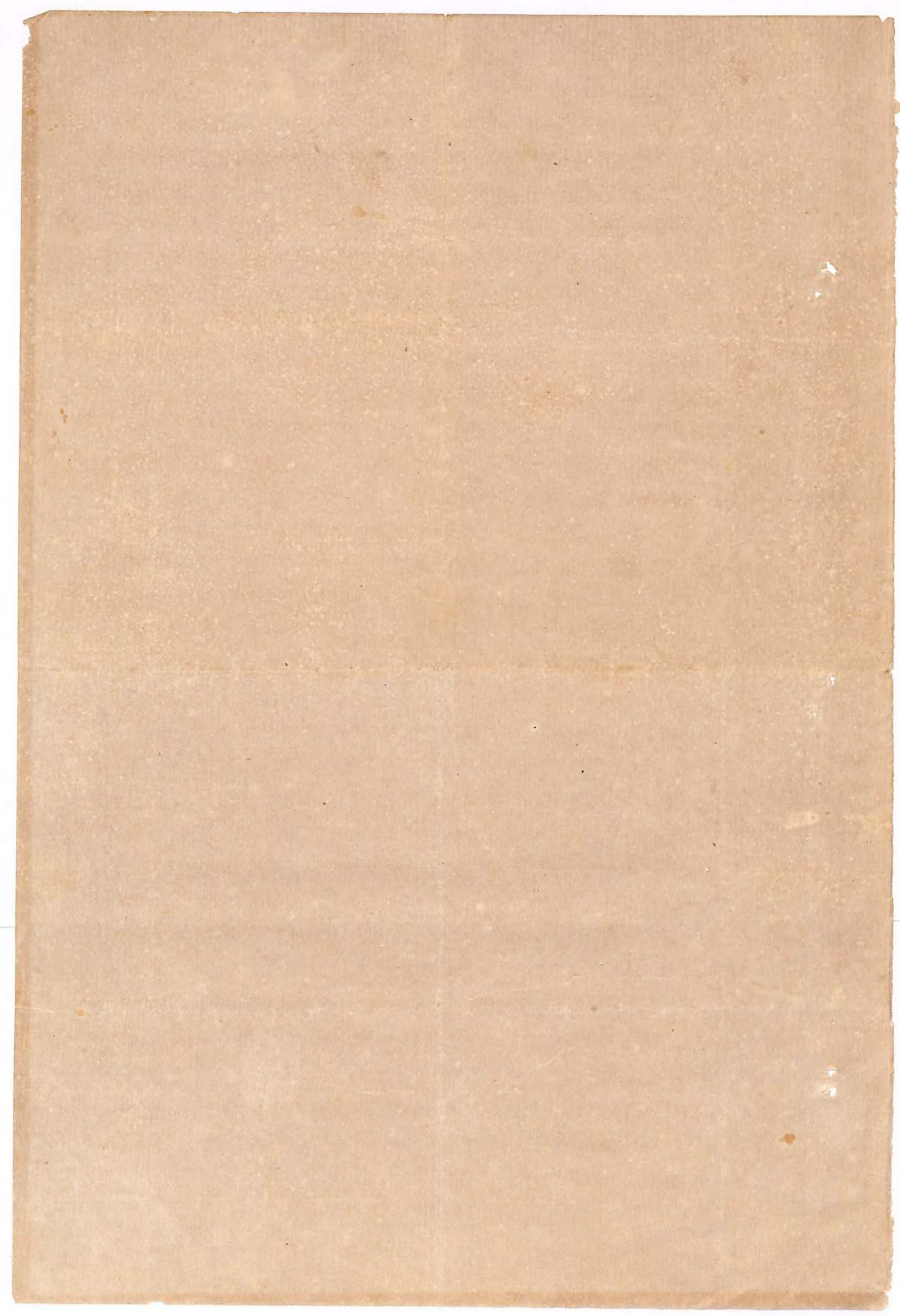
Por qm Dias De
 mny De ellareo De mil
 uito entos e Sitnito ntes
 mnta Cidada de Deu-
 turo em e mny cartorio
 faceo ntes antes Conclu-
 sori de juiz De Dirito in-
 tuno e Coutor fore Ser-
 vany De ellareo, de qm
 faceo nte termo e En
 Cidada Pedro ellareo mny
 vai de asphar e mny

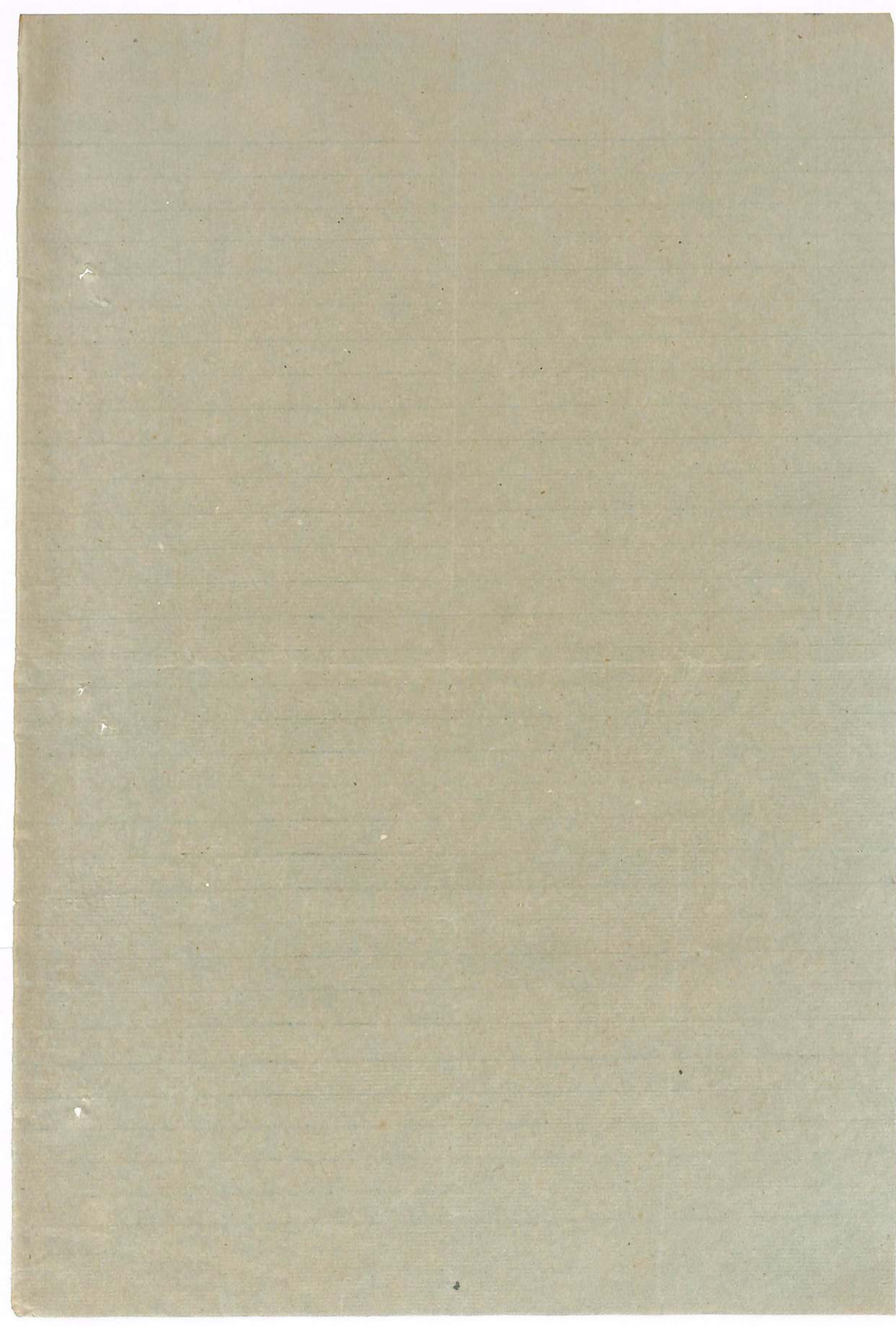
(Sg)

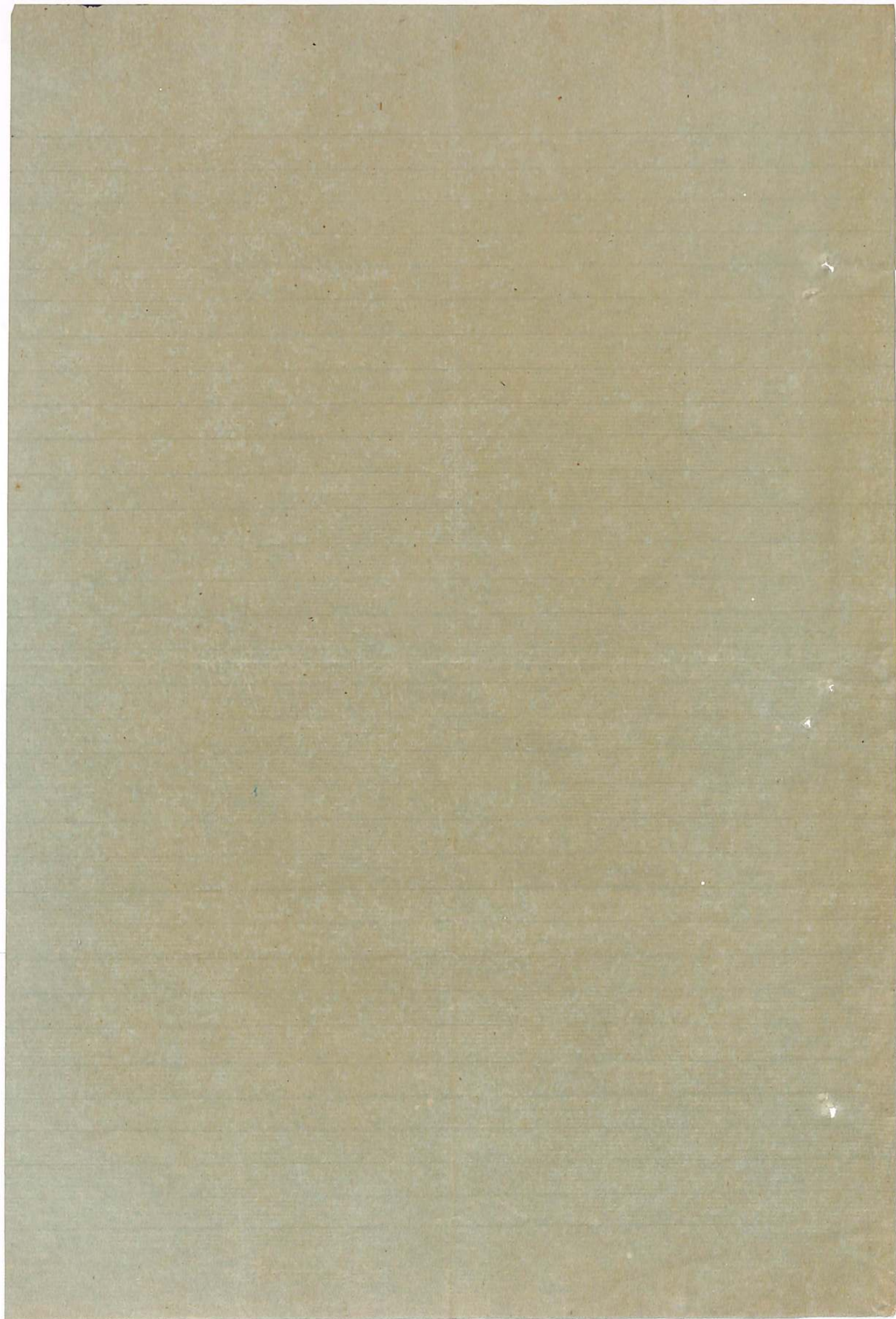


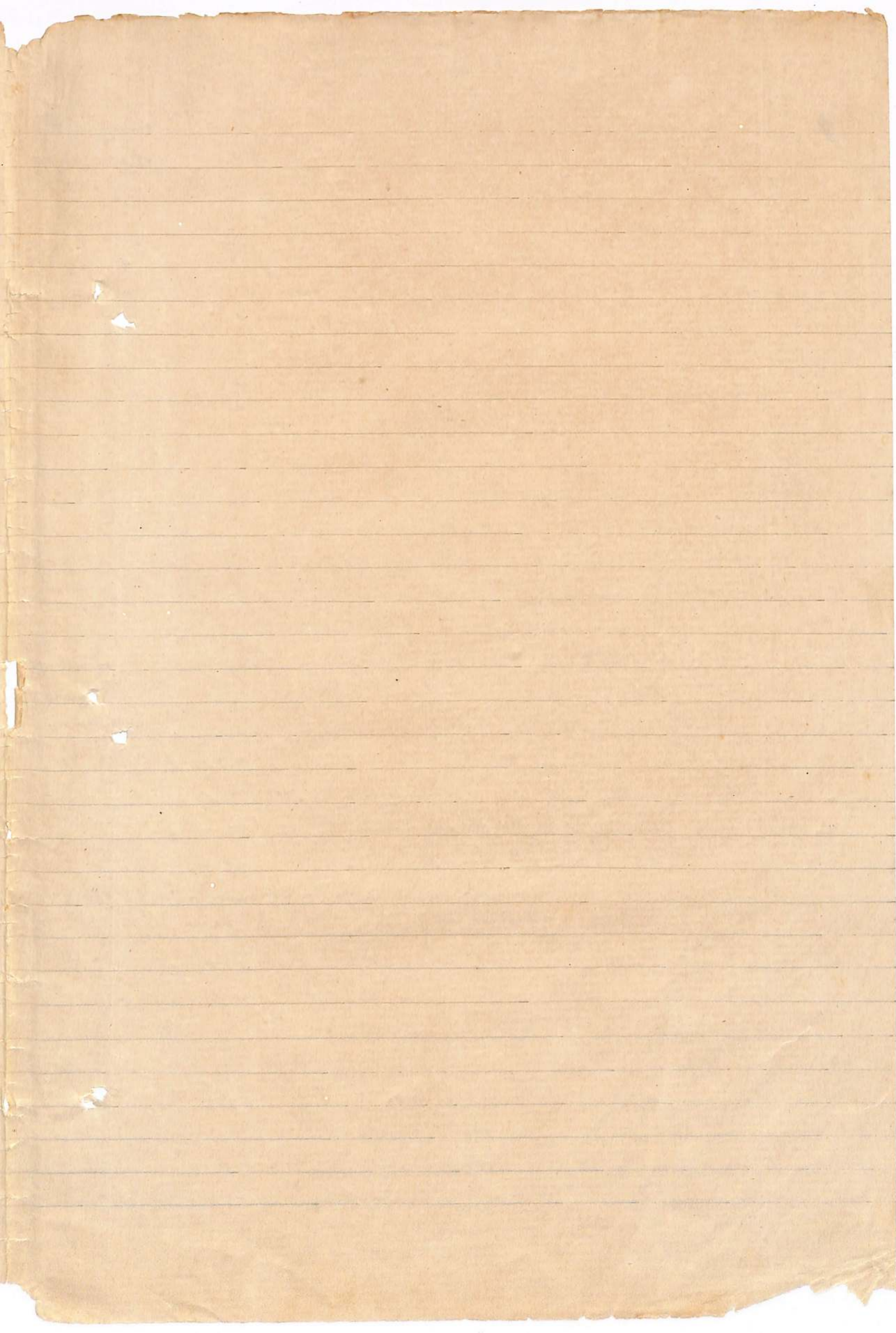












Indroff. 2^e 10^r
Indroff. 2^e 10^r

Uma 22

Pedro de Lindo Perfectione por Calor
de seu malho e lano de lano

Uma man fpa n. 48	_____	11ham
Coeduro n. 42	_____	11280
Fernando n. 38	_____	3ham
Uma g. da fpa calor n. 200-7	_____	ham
onde fpa de	_____	_____

Pedro de Lindo Perfectione por
Pentura de Calor e seu mal
e de lano e lano

Uma fpa n. 49 - 11ham
e lano fpa de, e lano fpa
de lano de lano de lano - 11ham
e lano de lano de lano -

Pedro de Lindo Perfectione por
Calor

Uma fpa n. 12	_____	8ham
Uma fpa n. 31	_____	16ham
Uma fpa n. 14	_____	20ham
Uma fpa n. 37	_____	4ham
Uma fpa n. 37	_____	4ham
Uma fpa n. 37	_____	4ham
Uma fpa n. 37	_____	4ham
Uma fpa n. 37	_____	4ham

Pedidos do Lordeiro João Antunes
do Conceição.

20: braço de terra no sitio da
vivenda ^{+ lob. n.º 5} na extremidade do
lote com simplicio João Pereira

Pedidos do Lordeiro João Antunes.

20: braço de terra de frente
anexito ao lote n.º 7 avaliado
em 6:400 ^{metragem do lote} e com
Archibancos.

Pedidos do Lordeiro Rita Leal
da Silva.

Terra que lhe pediram estas
na cincuenta braço, anexito
ao lote n.º 7, avaliado em 6:400. a
lugar, 1 campo, avaliado por
4:000., um celeiro, avaliado
p. 1:400. e em reparações de lha
contorno.

Pedidos do Lordeiro Francisco Machado.

20: braço de terra do lote n.º 7, extremados
pelo lote com simplicio João Pereira, onde
este Lordeiro já edificou sua casa onde mora,
e 1 par de arceiros, avaliado p. 8: e 1 tacho
pequeno, avaliado p. 1:000.

Pedidos do Lenduir Manoel Etchach
de Souza.

Melin, avaliada por 64000, 1 hamo de
ouro, avaliada por 2:000, 1 curso de
ouro 64000, 1 ~~Oratorio~~ ~~com~~ 8 Imagens
por 64000 e para completo de sua li-
gitima quer que seja no sitio da
vivenda (tudo descrito vol. no 5)

De uma egua.
Pedidos do Lenduir Luiz Etchach
de Souza.

Quer que seja a sua legitima na Cisão
que deve ao extincto canal, e se elle
poder caber mais alguma coisa de
de os duos cadaveres, avaliados a
vinte e cada um.

Pedidos do Lenduir ^{na Roga} J. Roga.

- 1 Uerna velha
- 1 Oratorio
- 2 cadeiras
- 1 caixão grande
- 1 blusão
- 1 diti
- 2 porta

A metade da casa da vivenda
O resto no sitio da vivenda
no lugar da casa, de ~~suos~~ ^{to}

